PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 393
Mov. 96

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO N° 01 AO CONVÊNIO N° 4500053644, QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E ESTADO DO PARANÁ, TENDO COMO UNIDADE EXECUTORA, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR E, COMO INTERVENIENTE-ANUENTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília – DF, no SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607, Edifício Venâncio 3000 – Asa Norte, CEP 70.716-900, e em Assunção – Paraguai, na Avenida España, nº 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada em Foz do Iguaçu – PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98) na Avenida Tancredo Neves, 6731, e em Hernandarias – Paraguai, na Av. Supercarretera de Itaipú, s/n, neste ato representado por seu Diretor-Geral Brasileiro e por seu Diretor-Geral Paraguaio, que assinam digitalmente; e

na qualidade de CONVENIADA, **ESTADO DO PARANÁ**, através de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - **SEIL**, pessoa jurídica de direito público estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil sob o nº 13.937.166/0001-80, com sede na Av. Iguaçu, nº 420, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.230-020, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA, tendo como UNIDADE EXECUTORA, **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, pessoa jurídica integrante da Administração Pública indireta, autarquia estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil sob o nº 76.669.324/0001-89, com sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba-PR, CEP 80.230-020, neste ato representada por seu Diretor Geral, FERNANDO FURIATTI SABOIA, que assina digitalmente;

na qualidade de INTERVENIENTE-ANUENTE, **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, autarquia federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília-DF, Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Lote "A", Edifício Núcleo dos Transportes, 4º andar, CEP 70.040-902, representado neste ato por seu Diretor de Infraestrutura Rodoviária, ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO, que assina digitalmente;

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Sandro Alex Cruz De Oliveira, Sandro Alex Cruz De Oliveira, Vera Lucia Souza Passos, Tais Sobral Bernardi e Joao Francisco Ferreira.

Inserido ao protocolo **16.831.580-5** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 22/11/2021 14:20.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 394 Mov. 96

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **ADITAMENTO Nº 1 AO CONVÊNIO Nº 4500053644**, com fundamento primário no Tratado de ITAIPU e na Norma Geral de Licitações da ITAIPU, respectivas Instruções de Procedimentos e demais normas aplicáveis, bem como, no que couber, pela legislação brasileira, especialmente pela Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e pela Lei Estadual n° 15.608/2007 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DO OBJETO DO ADITAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constituem objetos do presente Aditamento ao CONVÊNIO:

a) A suplementação do valor;

b) A prorrogação do prazo de vigência;

c) Autorização para utilização do saldo das aplicações financeiras.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ADITAMENTO

CLAÚSULA SEGUNDA. Ao presente Aditamento é anexado o documento abaixo, que dele constitui parte integrante, independente de transcrição:

ANEXO I – Plano de Trabalho, revisão Aditamento nº 1.

Parágrafo primeiro. O Plano de Trabalho deste Aditamento substitui aquele constante do instrumento original do CONVÊNIO.

Parágrafo segundo. Em caso de dúvida ou divergência entre o previsto neste Aditamento e no seu anexo ou documentos correlatos, prevalecerá sempre o estabelecido neste Aditamento; o estabelecido no anexo prevalecerá sobre as disposições dos documentos correlatos.

CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA. Os Parágrafos Quarto e Quinto da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passam a ter a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA****. […]*
> ***Parágrafo Quarto****. O repasse da quarta parcela, vinculada aos objetivos específicos OE2 e OE3, será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, condicionado à análise pela ITAIPU da regularidade física e financeira da Prestação de Contas, com execução regular de no*

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Sandro Alex Cruz De Oliveira, Sandro Alex Cruz De Oliveira, Vera Lucia Souza Passos, Tais Sobral Bernardi e Joao Francisco Ferreira.

Inserido ao protocolo **16.831.580-5** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 22/11/2021 14:20.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 395 Mov. 96

mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes à totalidade da primeira, segunda e terceira parcelas vinculadas aos objetivos específicos OE2 e OE3, apurada com base no relatório de execução físico financeira.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**. […]*
***Parágrafo Quinto**. O repasse de cada uma das demais parcelas, vinculadas aos objetivos específicos OE2 e OE3, será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, condicionado à análise pela ITAIPU da regularidade física e financeira da prestação de contas, com execução regular de no mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes à última parcela e de 100% (cem por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes a totalidade da primeira, segunda e terceira parcelas vinculadas aos objetivos específicos OE2 e OE3, apurada com base no relatório de execução físico financeira.*

CLÁUSULA QUARTA. Incluir os Parágrafos abaixo na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, com as seguintes redações:

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**. […]*
***Parágrafo Sexto**. O repasse de cada uma das parcelas A à F, vinculadas ao objetivo específico OE1, será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de cada repasse pela CONVENIADA, acompanhada de um Relatório de Atividades e de Resultados vinculado ao objetivo específico OE1 e de cópia: i) dos "Termos de Aceite" referentes à homologação, pelo DNIT, dos laudos de avaliação que definiram os valores das respectivas desapropriações; e ii) dos demais documentos que fundamentem e/ou estejam referenciados no relatório de atividades; condicionado à análise e aprovação pela ITAIPU.*

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**. […]*
***Parágrafo Sétimo**. O repasse de cada uma das parcelas A-1, B-1, C-1, D-1, E-1, F-1, vinculadas ao objetivo específico OE1, será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de cada repasse pela CONVENIADA acompanhada de um Relatório de Atividades e de Resultados vinculado ao objetivo específico OE1 e da solicitação judicial do valor resultante da eventual negociação na audiência de conciliação, condicionados à análise e aprovação pela ITAIPU.*

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**. […]*
***Parágrafo Oitavo**. Os valores referentes às parcelas A-1, B-1, C-1, D-1, E-1, F-1, vinculadas ao objetivo específico OE1,*

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Sandro Alex Cruz De Oliveira, Sandro Alex Cruz De Oliveira, Vera Lucia Souza Passos, Tais Sobral Bernardi e Joao Francisco Ferreira.

Inserido ao protocolo **16.831.580-5** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 22/11/2021 14:20.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 396 Mov. 96

constantes do cronograma de desembolso ITAIPU, representam os valores máximos previstos. O valor a ser efetivamente repassado será aquele constante da solicitação judicial.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**. […]*
***Parágrafo Nono**. O Relatório de Atividades e de Resultados vinculado ao objetivo específico OE1 deve contemplar as atividades e resultados até que ocorra o atendimento integral ao previsto no subitem ii) da alínea "p" da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As informações do referido relatório devem ser reproduzidas no relatório constante da alínea "b" da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, vinculando os informes à prestação de contas do objeto contemplando todos os OE - Objetivos Específicos".*

CLÁUSULA QUINTA. A CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA passa a ter a seguinte redação:

***CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA**. Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente CONVÊNIO o valor total de R$ 336.655.171,24 (trezentos e trinta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), relativo ao aporte financeiro da ITAIPU ao projeto objeto deste CONVÊNIO.*

CLÁUSULA SEXTA. A CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA passa a ter a seguinte redação:

***CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA**. O presente CONVÊNIO tem vigência de 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.*

CAPÍTULO IV
DO VALOR DO ADITAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Dá-se ao presente Aditamento ao CONVÊNIO o valor de R$ 197.367.479,96 (cento e noventa e sete milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA OITAVA. Fica autorizada a CONVENIADA a utilizar o saldo das aplicações financeiras, conforme item 8 do Plano de Trabalho, para cumprimento do objeto do convênio, no valor de R$ 1.005.420,04 (um milhão, cinco mil, quatrocentos e vinte reais e quatro centavos), apurados até 30/04/2021, observando-se o estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA do instrumento de CONVÊNIO.

CAPÍTULO V
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONVÊNIO, que não tenham sido modificadas, suprimidas ou alteradas por este

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Sandro Alex Cruz De Oliveira, Sandro Alex Cruz De Oliveira, Vera Lucia Souza Passos, Tais Sobral Bernardi e Joao Francisco Ferreira.

Inserido ao protocolo **16.831.580-5** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 22/11/2021 14:20.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 397 Mov. 96

Aditamento.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam digitalmente o presente instrumento.

Foz do Iguaçu,

ITAIPU:

DIRETOR-GERAL BRASILEIRO **DIRETOR-GERAL PARAGUAIO**

CONVENIADA:

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

DIRETOR GERAL DER/PR

INTERVENIENTE:

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

TESTEMUNHAS:

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Sandro Alex Cruz De Oliveira, Sandro Alex Cruz De Oliveira, Vera Lucia Souza Passos, Tais Sobral Bernardi e Joao Francisco Ferreira.

Inserido ao protocolo **16.831.580-5** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 22/11/2021 14:20.

PROTOCOLO
Fls. 398
Mov. 96
INTEGRADO DO ESTADO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE ACESSO ENTRE A PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO PARANÁ E A BR 277, INCLUINDO AS OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (OAE), ADUANAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES À IMPLANTAÇÃO DA SEGUNDA PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO PARANÁ LIGANDO O BRASIL (FOZ DO IGUAÇU) E O PARAGUAI (PRESIDENTE FRANCO)

Revisão Aditamento 01

Superintendência de Obras e Desenvolvimento – OD.CD

Julho/2021

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior

PROTOCOLO
Fls. 399
Mov. 96
INTEGRADO DO ESTADO

ÍNDICE

1 JUSTIFICATIVA 3
2 OBJETIVO 4
3 DADOS PRELIMINARES 5
3.1 Licenciamento Ambiental 5
3.2 Desapropriações das Áreas Afetadas 5
4 ETAPAS DE EXECUÇÃO 5
4.1 1ª ETAPA - Desapropriações das áreas necessárias a implantação do Acesso, compreendendo: 5
4.2 2ª ETAPA - Construção da Segunda Ponte Internacional 5
4.2.1 Serviços Preliminares 5
a) Instalação do Canteiro de Obras Central 5
4.2.2 Terraplenagem 6
4.2.3 Drenagem Subterrânea 6
4.2.4 Drenagem Superficial 6
4.2.5 Obras de Arte Correntes 6
4.2.6 Pavimentação 6
4.2.7 Interseções – Alças, Acessos e Retornos 6
4.2.8 Sinalização e Segurança 6
4.2.9 Obras Complementares 6
4.2.10 Componente Ambiental 6
4.2.11 Obras de Arte Especiais 6
4.2.12 Obras Civis – Aduanas 6
4.2.13 Remanejamento de Interferências de Tubulações 6
4.2.14 Remanejamento e Implantação de Iluminação Pública 6
4.2.15 Projeto As Built 6
4.3 3ª ETAPA - Supervisão da Obra 6
4.3.1 Supervisão Técnica 6
4.3.2 Supervisão Ambiental 7
5 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES 8
6 CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO 9
6.1 Cronograma de execução física dos Objetos Específicos do Convênio 9
7 QUADRO RESUMO ORÇAMENTÁRIO - DESEMBOLSOS ITAIPU 10
8 REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS 11
9 DESCRIÇÃO GERAL 12
10 ANEXOS 12
11 ASSINATURAS 12

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Vasconcelos Junior, Sandro Rogerio Da Silva, Ulysses Cesar Dos Santos, Rafael Da Silva Pereira, Tiago Da Silva Pereira, Jose Carlos Da Silva Pereira, Francisco Ferreira.

Inserido ao protocolo **16.831.580-5** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 22/11/2021 14:20.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 400
Mov. 96

1 JUSTIFICATIVA

Desde sua inauguração em 27 de março de 1965 a Ponte Internacional da Amizade, que liga as cidades de Foz do Iguaçu à Ciudad del Este, vem sendo o principal elo logístico socioeconômico entre Brasil e Paraguai. Sua localização estratégica desempenha papel fundamental no desenvolvimento da região, impulsionando o comércio exportador e importador. O impacto econômico da construção da Ponte Internacional da Amizade teve tal magnitude que hoje Ciudad del Este é considerada a terceira maior zona franca do mundo, atrás apenas de Miami e Hong Kong.

Na esteira do crescimento econômico veio o significativo incremento do fluxo de passageiros e cargas. O tráfego de caminhões, automóveis, motocicletas e pedestres cresceu gradativamente chegando a um fluxo diário estimado de 39 mil veículos[1], números estes que evidenciam a necessidade de alternativas para a interligação fronteiriça.

A importância estratégica das duas cidades para a logística regional motivou a cooperação entre os atores públicos e privados, para o planejamento e implementação de uma estratégia de desenvolvimento integrada. Dentre as alternativas planejadas para os modais aéreo, ferroviário, hidroviário e rodoviário, a construção de uma segunda ponte internacional Brasil-Paraguai passou a ser discutida em detalhes visando a ampliação do potencial de competitividade dos dois países.

O projeto se caracteriza como uma intenção antiga de ambos os países, sendo as primeiras tratativas para a construção de uma alternativa logística (segunda ponte) à Ponte Internacional da Amizade remontando ao ano de 1992, quando o primeiro Acordo diplomático com este fim foi firmado.

Devido à envergadura da obra, a complexidade de execução e ao valor de investimento necessário à sua realização, somente em 4 de dezembro de 2008 foi assinado o Decreto Federal nº 6.676, que promulgou o "Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a Construção de uma Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná", documento este firmado em Montevidéu, em 8 de dezembro de 2005, em substituição ao acordo inicial.

O referido Acordo em seu artigo IV, numeral 1 dispõe que "os custos decorrentes da elaboração de estudos técnicos e ambientais, dos Projetos Básico, Executivo e de Engenharia e da construção da ponte, serão cobertos pelo Governo da República Federativa do Brasil".

O referido Acordo em seu artigo IV, numeral 2, dispõe que "cada parte ficará responsável pelos respectivos acessos à ponte, às obras complementares e desapropriações".

A partir de 2012 intensificaram-se os movimentos administrativos para viabilização da construção. Nesse momento, há manifestação formal das esferas federais Brasileira e Paraguaia, através da Declaração Presidencial Conjunta Brasil

[1] Fonte: Pesquisa realizada em 2018, por UDC em parceria com DNIT, PRF, ACIFI, CODEFOZ, COMTUR, Fundo Iguassu e Polo Iguassu.

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 401
Mov. 96

Paraguai sobre integração Física, firmada dia 21 de dezembro de 2018 e a manifestação do Conselho de Administração de ITAIPU, para que o referido projeto seja implantado pelo Governo do Estado do Paraná e para que a ITAIPU Binacional faça o apoio financeiro necessário para a construção da ponte.

É de interesse da ITAIPU o desenvolvimento do presente Convênio com o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, uma vez que este projeto está em consonância com a missão da Entidade, de gerar energia elétrica de qualidade, com responsabilidade social e ambiental, impulsionando o desenvolvimento econômico, turístico e tecnológico sustentável, no Brasil e no Paraguai. Alia-se ainda ao compromisso de desenvolvimento sustentável regional previsto em suas políticas e diretrizes fundamentais, bem como em relação ao Plano Estratégico da Entidade (2018-2022) Empresarial, englobando os seguintes Objetivos Estratégicos:

- Objetivo Estratégico 3: Desenvolvimento Sustentável na área de influência, consideradas as especificidades de cada país;

2 OBJETIVO

Este convênio visa a Construção das obras de Acesso entre a Ponte Internacional sobre o rio Paraná e a BR 277 e demais operações necessárias e suficientes à implantação da Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná ligando o Brasil (Foz do Iguaçu) e o Paraguai (Presidente Franco), por meio de parceria com Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, como CONVENIADA e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, como UNIDADE EXECUTORA com o desenvolvimento dos seguintes Objetivos Específicos:

2.1 OE1 - DESAPROPRIAÇÕES ÁREAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DO ACESSO

Compreende o processo administrativo de desapropriação e/ou regularização da área adjacente da segunda ponte, com área aproximada de 1.235.867,30 m², no município Foz do Iguaçu - PR. Esta área faz parte da lista de coordenadas declaradas de utilidade pública, conforme Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2018, seção 1, páginas 70 e 71, cujo documento encontra-se em anexo a este plano.

2.2 OE2 - CONSTRUÇÃO DA ACESSO

Compreende os serviços de elaboração de projetos executivos, obras do acesso (terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização horizontal e vertical, iluminação e acabamentos), 3 obras de artes especiais, 3 interseções em nível e 2 aduanas, com extensão estimada de 15 quilômetros interligando a BR-277 a Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná.

2.3 OE3 - SUPERVISÃO DA OBRA

Compreende os serviços de acompanhamento físico-financeiro da execução da obra, orientação da execução dos trabalhos, realização de avaliações e medições de execução contratual, proposição de soluções técnicas executivo-construtivas adicionais no desenvolvimento da obra e elaboração de relatórios mensais com informações de caráter técnico, financeiro e administrativo de forma a manter a gestão atualizada com o real andamento do projeto.

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 402
Mov. 96

3 DADOS PRELIMINARES

3.1 Licenciamento Ambiental

O projeto encontra-se registrado no IBAMA sob o número 02001.001329/2007-98, com as seguintes licenças emitidas:

- Licença Prévia - LP nº 510/2015;

3.2 Desapropriações das Áreas Afetadas

- Publicação do Ato declaratório de utilidade Pública - Portaria Nº 468, de 24 de janeiro de 2018;

4 ETAPAS DE EXECUÇÃO

4.1 1ª ETAPA - Desapropriações das áreas necessárias a implantação do Acesso, compreendendo:

- Apresentação de Projetos de Desapropriação;

  Os Projetos de Desapropriação deverão fornecer informações que permitam a Instrução e Resolução das desapropriações propriamente ditas na esfera administrativa e/ou judicial;

- Desapropriação de propriedades necessárias a Implantação do Acesso;
- Pagamento das indenizações resultantes da desapropriação.

Para efeitos de estimativa de valores a serem desembolsados com as indenizações pela construção do Acesso foi realizado levantamento preliminar das áreas a serem impactadas com respectivos valores de mercado, resultando em uma superfície de aproximadamente 1.235.867,30 m², dos quais 231.630,53 m² pertencem a União, Estado do Paraná ou ao município de Foz do Iguaçu e os 1.004.236,77 m² restantes a entes privados.

O Município de Foz do Iguaçu promoverá a doação das áreas de sua propriedade ao ente federal que será responsável pela operação e manutenção do acesso, bem como a CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA buscará a autorização para utilização da área pertencente à União.

A execução dos atos necessários para as desapropriações será de responsabilidade da CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA.

A CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA é responsável pela apresentação à ITAIPU dos projetos de desapropriação, contendo todas as informações e documentações necessárias ao ato, bem como pelo pagamento das indenizações.

4.2 2ª ETAPA - Construção da Segunda Ponte Internacional

4.2.1 Serviços Preliminares

a) Instalação do Canteiro de Obras Central

b) Manutenção do Canteiro Central

c) Mobilização de Equipamentos e Pessoal

d) Elaboração de Projetos

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 403
Mov. 96

4.2.2 Terraplenagem

4.2.3 Drenagem Subterrânea

4.2.4 Drenagem Superficial

4.2.5 Obras de Arte Correntes

4.2.6 Pavimentação

4.2.7 Interseções – Alças, Acessos e Retornos

4.2.7.1 Interseção 1 – Viaduto – Interseção BR-277

4.2.7.2 Interseção 2 – Rotatória Longa – Interseção Presídio

4.2.7.3 Interseção 3 – Rotatória Longa – Av. República Argentina

4.2.7.4 Interseção 4 – Rotatória Longa – Av. Felipe Wandescheer

4.2.7.5 Interseção 5 – Viaduto – BR-469

4.2.7.6 Interseção 6 – Acesso a Ponte Tancredo Neves

4.2.8 Sinalização e Segurança

4.2.9 Obras Complementares

4.2.10 Componente Ambiental

4.2.11 Obras de Arte Especiais

4.2.12 Obras Civis – Aduanas

4.2.13 Remanejamento de Interferências de Tubulações

4.2.14 Remanejamento e Implantação de Iluminação Pública

4.2.15 Projeto As Built

4.3 3ª ETAPA - Supervisão da Obra

4.3.1 Supervisão Técnica

As atividades de supervisão técnica da obra incluem:

- Monitoramento e acompanhamento de todas as etapas constante no Cronograma Físico – Financeiro;
- Aprovação mensal dos serviços executados para fins de emissão de folhas de medição, pela construtora contratada;
- Acompanhamento e validação dos Ensaios Especiais a serem desenvolvidos pela Construtora;
- Emissão de Ordens de Paralisação e Reinício de quaisquer serviços que comprometam a qualidade, economicidade, razoabilidade, entre outros;
- Emissão de Atestado de qualidade dos serviços executados;
- Registro no Diário de Obras de todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las;
- Execução do controle de qualidade e o controle do consumo dos materiais betuminosos utilizados na obra;

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 404
Mov. 96

- Realização dos ensaios necessários ao controle geométrico e de ensaios tecnológicos específicos a serem realizados em dependências próprias;
- Verificação da qualidade da implantação do componente ambiental do projeto de engenharia;
- Organização e manutenção de banco de dados com os elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre as obras e a(s) construtora(s) que vier(em) a ser contratadas pela CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA;
- Levantamentos topográficos em todas as fases da implantação das obras;
- Elaboração do "as built" em conjunto com a empresa contratada para a execução da obra;
- Acompanhamento dos programas e ações de segurança e saúde no trabalho;
- Elaboração de relatórios trimestrais contendo a avaliação técnica, financeira e administrativa da(s) construtora(s), efetividade do sistema de gestão da qualidade, qualidade das obras, pessoal e equipamentos mobilizados pela construtora, situação do cronograma físico-financeiro, segurança ocupacional no canteiro de obras, análise dos ensaios tecnológicos, atendimento aos componentes ambientais e todas as demais atividades desenvolvidas ao longo da implantação das obras.

4.3.2 Supervisão Ambiental

As atividades de supervisão ambiental da obra incluem:

- Obtenção/apresentação de eventuais licenças, licenciamentos e/ou autorizações adicionais para a realização do objeto do presente Plano de Trabalho;
- Execução de todas as medidas impostas no licenciamento ambiental, nas condições e prazos por ela determinados.
- Atender aos requisitos necessários à obtenção da Licença de Operação – LO do empreendimento.
- Elaboração de relatórios trimestrais de execução dos Programas Ambientais.

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Ulysses Gandra Ramos Neto, Ulysses Gandra Ramos Neto, Ulysses Gandra Ramos Neto

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 405
Mov. 96

5 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE e ENTREGAs	INSTITUIÇÕES				
	ITAIPU	CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA - GESTÃO	CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA - CONSTRUÇÃO DA OBRA	CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA - SUPERVISÃO DA OBRA	DNIT
Elaboração dos Projetos de Desapropriação	A	N	E		R,I
Instruir e resolver, na esfera administrativa ou judicial, processos de desapropriação	N	N	N	N	R, E, I
Acompanhamento e gestão da indenização	N	R, E, I			N
Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos	N	A,I	R,E	A	
Avaliação e Aprovação dos Projetos	N	N	I	R,E	
Execução da Obra	N	N,I	R, E	A,I	
Acompanhamento e gestão da Obra	A, N	R, N, I		E, I	
Quantificação dos Serviços Executados da Obra	N	N, A	E	R,E, I	
Controle Tecnológico de Materiais, Controle Geométrico e Geotécnico	N	N, A	E	R,E, I	
Controle físico-financeiro	N	N	E	R,E	
Controle Qualidade	N	I	E	R,E	
Constatação de Incoerências (variadas)	N	N	N	R, E, I	
Relatório Mensal da Obra	N	A,I	E	R,E, I	
As built	N	A, N	R, E	R, E, I	
Execução dos Planos e Programas ambientais	N	N,I	R, E	A,I	
Elaboração dos relatórios trimestrais de execução dos Programas Ambientais	N	A, N	E	E, R, I	
Tramites com IBAMA - "EMPREENDEDOR"	N	R, E, I	N	N	
Tramites com IPHAN - "EMPREENDEDOR"	N	R, E, I	N	N	
Compensação Ambiental	A	R, E	N	N	
Pagamento dos Serviços Executados	N	E, R	N	N	
Emissão de Relatórios Trimestrais das Atividades Desenvolvidas no Convênio	A	E, R			
Apresentação de Prestação de Contas	A	E, R			
Repasse Financeiro dos Recursos do Convênio	A, R, E	I			

(A) Aprova - **(E)** Executa - **(I)** Informa - **(N)** Notificado - **(R)** Responsável

Quadro 1 - Matriz de Responsabilidades

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Visotto Júnior, Fernando Furiatti Sabóia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Francisco Ferreira.
Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 22/11/2021 14:20:00 GMT-03:00
Para verificar as assinaturas vá ao site http://verificador.iti.br e utilize o código verificador: 1.0.1.1.1

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 406
Mov. 96

6 CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

6.1 Cronograma de execução física dos Objetos Específicos do Convênio

A seguir é apresentado o cronograma físico das etapas de execução previstas para cada objeto do Plano de Trabalho.

ITEM	ETAPAS DE EXECUÇÃO
4.1	**OE1 - DESAPROPRIAÇÕES**
4.1.1	**Lote 1A (estaca 0-214)**
4.1.2	**Lote 1B (estaca 214-388)**
4.1.3	**Lote 2 (estaca 463-736)**
4.1.4	**Lote 3 (estaca 388-463)**
4.2	**OE2 - CONSTRUÇÃO DO ACESSO**
4.2.1	**Serviços Preliminares**
4.2.1.1	Instalação do Canteiro de Obras Central
4.2.1.2	Manutenção do Canteiro Central
4.2.1.3	Mobilização de Equipamentos e Pessoal
4.2.1.4	Elaboração de Projetos
4.2.2	**Terraplenagem**
4.2.3	**Drenagem Subterrânea**
4.2.4	**Drenagem Superficial**
4.2.5	**Obras de Arte Correntes**
4.2.6	**Pavimentação**
4.2.7	**Interseções - Alças, Acessos e Retornos**
4.2.7.1	Interseção 1 - Viaduto - Interseção BR-277
4.2.7.2	Interseção 2 - Rotatória Longa - Interseção Presidio
4.2.7.3	Interseção 3 - Rotatória Longa - Av. República Argentina
4.2.7.4	Interseção 4 - Rotatória Longa - Av. Felipe Wandscheer
4.2.7.5	Interseção 5 - Viaduto - BR-469
4.2.7.6	Interseção 6 - Acesso a Ponte Tancredo Neves
4.2.8	**Sinalização e Segurança**
4.2.9	**Obras Complementares**
4.2.10	**Componente Ambiental**
4.2.11	**Obras de Arte Especiais**
4.2.12	**Obras Civis - Aduana Brasil/Argentina e Aduana Brasil/Paraguai**
4.2.13	**Remanejamento de Interferência de Tubulações**
4.2.14	**Remanejamento e Implantação de Iluminação Pública**
4.2.15	**Projeto "AS BUILT"**
4.3	**OE3 - SUPERVISÃO DA OBRA**

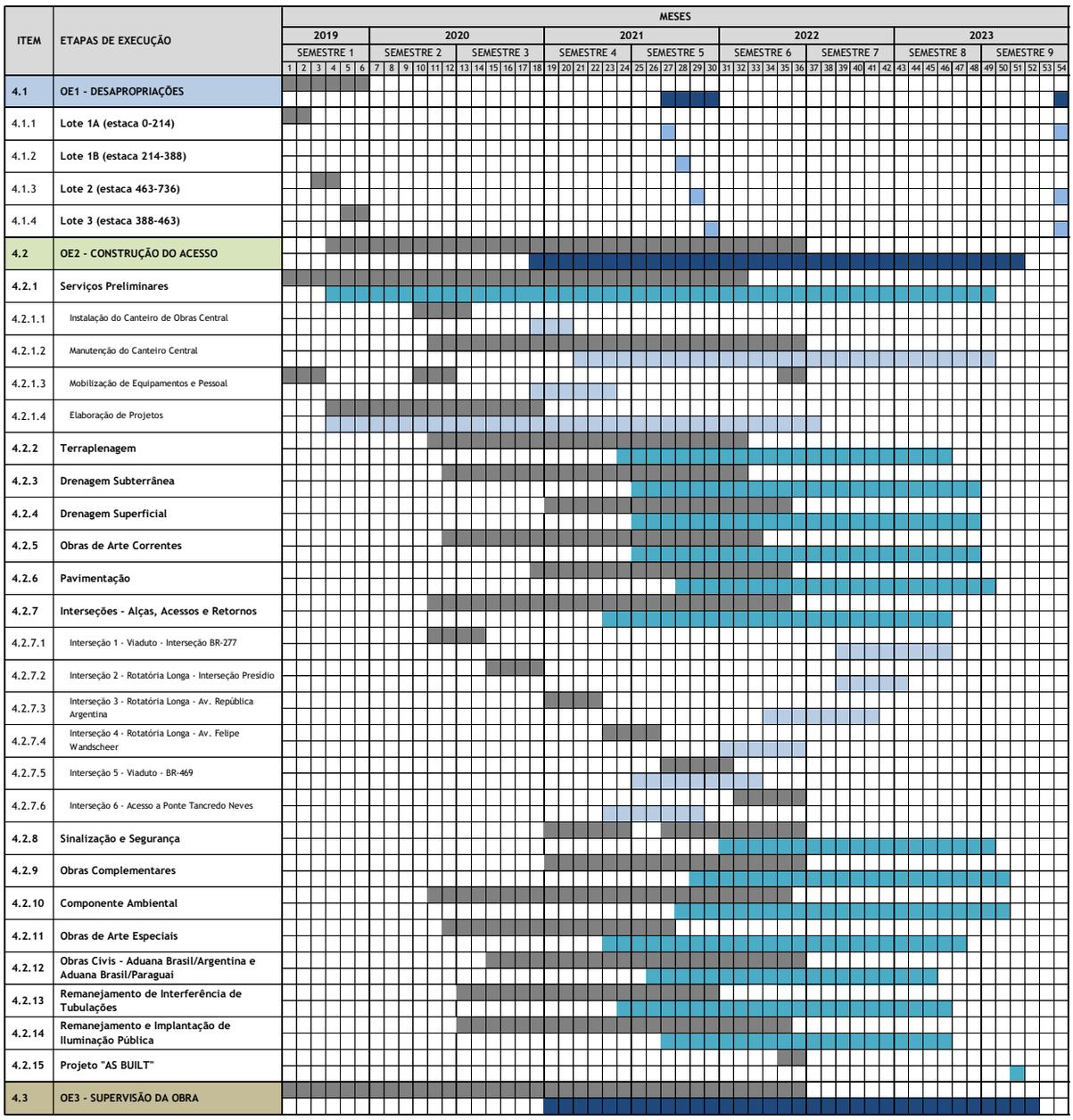

	PREVISTO ORIGINAL
	PREVISTO REVISADO

Quadro 2 - Cronograma Físico

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 407
Mov. 96

7 QUADRO RESUMO ORÇAMENTÁRIO - DESEMBOLSOS ITAIPU

MACROCRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)								
NATUREZA DE GASTO		**DESCRIÇÃO**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**TOTAL**
CAPITAL	OBRAS	OE1 - DESAPROPRIAÇÕES	0,00	0,00	127.643.114,73	8.358.120,07	14.778.894,49	**150.780.129,29**
		OE2 - CONSTRUÇÃO DO ACESSO	0,00	139.606,18	28.875.166,81	65.154.097,88	31.688.201,15	**125.857.072,02**
CUSTEIO	SERV. TERCEIRO PJ.	OE3 - SUPERVISÃO DA OBRA	0,00	588.702,92	2.354.811,67	2.354.811,67	1.962.343,06	**7.260.669,31**
CAPITAL	OBRAS	Reajuste OE2	0,00	38.070,15	9.771.321,11	26.650.964,13	15.122.220,44	**51.582.575,83**
CUSTEIO	SERV. TERCEIRO PJ.	Reajuste OE3	0,00	66.181,68	325.393,25	397.090,07	386.059,79	**1.174.724,79**
TOTAL ANUAL			**0,00**	**832.560,92**	**168.969.807,57**	**102.915.083,82**	**63.937.718,93**	**336.655.171,24**

Quadro 3 - Quadro Resumo Orçamentário

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior

PROTOCOLO
Fls. 408
Mov. 96
INTEGRADO DO ESTADO

8 REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O repasse dos recursos financeiros será realizado conforme parcelas apresentadas no cronograma do Quadro 4 - Cronograma de Desembolso.

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)											
ITEM	DESCRIÇÃO	2019	2020		2021		2022		2023		TOTAL (R$)
		SEMESTRE 1	SEMESTRE 2	SEMESTRE 3	SEMESTRE 4	SEMESTRE 5	SEMESTRE 6	SEMESTRE 7	SEMESTRE 8	SEMESTRE 9	
OBJETIVO ESPECÍFICO 1 - DESAPROPRIAÇÕES DAS ÁREAS NECESSÁRIAS A IMPLANTAÇÃO DO ACESSO											
4.1.1	DESAPROPRIAÇÕES - INICIAL + CORREÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	120.529.917,61	0,00	0,00	0,00	12.958.899,12	133.488.816,73
4.1.2	DESAPROPRIAÇÕES - CAMPO ARBÍTRIO					7.113.197,12	8.358.120,07			1.819.995,37	17.291.312,56
SUBTOTAL DO OBJETO ESPECÍFICO 1		0,00	0,00	0,00	0,00	127.643.114,73	8.358.120,07	0,00	0,00	14.778.894,49	150.780.129,29
OBJETIVO ESPECÍFICO 2 - CONSTRUÇÃO DO ACESSO											
4.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	139.606,18	2.651.821,18	952.380,38	952.380,38	254.349,49	114.743,31	143.846,79	5.209.127,70
4.2.2	TERRAPLENAGEM	-	-	-	481.405,41	2.888.432,46	2.888.432,46	2.888.432,46	2.888.432,46	481.405,41	12.516.540,65
4.2.3	DRENAGEM SUBTERRÂNEA	-	-	-	-	606.804,46	606.804,46	606.804,46	606.804,46	202.268,15	2.629.486,01
4.2.4	DRENAGEM SUPERFICIAL	-	-	-	-	1.258.833,40	1.888.250,10	1.888.250,10	1.888.250,10	944.125,05	7.867.708,77
4.2.5	OBRAS DE ARTE CORRENTES	-	-	-	-	1.592.143,46	1.910.572,15	1.910.572,15	1.910.572,15	955.286,07	8.279.145,98
4.2.6	PAVIMENTAÇÃO	-	-	-	-	4.384.166,16	8.768.332,31	8.768.332,31	8.768.332,31	1.461.388,72	32.150.551,82
4.2.7	INTERSEÇÕES - ALÇAS, ACESSOS E RETORNOS	-	-	-	386.011,27	1.824.749,49	712.148,47	982.780,82	769.848,93	-	4.675.538,98
4.2.8	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA	-	-	-	-	-	529.702,20	529.702,20	529.702,20	88.283,70	1.677.390,29
4.2.9	OBRAS COMPLEMENTARES	-	-	-	-	358.150,28	1.074.450,84	1.074.450,84	1.074.450,84	358.150,28	3.939.653,08
4.2.10	COMPONENTE AMBIENTAL	-	-	-	-	131.088,42	262.176,85	262.176,85	262.176,85	87.392,28	1.005.011,24
4.2.11	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	-	-	-	707.990,13	2.123.970,38	2.123.970,38	2.123.970,38	1.769.975,31	-	8.849.876,57
4.2.12	ADUANAS BR-PY E BR-ARG - OBRAS CIVIS	-	-	-	-	5.513.889,19	6.616.667,03	6.616.667,03	3.308.333,51	-	22.055.556,76
4.2.13	REMANEJ. INTERFERÊNCIAS DE TUBULAÇÕES	-	-	-	14.030,12	84.180,71	84.180,71	84.180,71	56.120,47	-	322.692,73
4.2.14	REMANEJ/IMPL. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	-	2.915.119,92	4.372.679,87	4.372.679,87	2.915.119,92	-	14.575.599,58
4.2.15	PROJETO AS BUILT	-	-	-	-	-	-	-	-	103.191,86	103.191,86
SUBTOTAL DO OBJETO ESPECÍFICO 2		-	-	139.606,18	4.241.258,10	24.633.908,71	32.790.748,21	32.363.349,67	26.862.862,83	4.825.338,32	125.857.072,02
OBJETIVO ESPECÍFICO 3 - SUPERVISÃO DA OBRA											
4.4.1	SUPERVISÃO DA OBRA	-	-	588.702,92	1.177.405,83	1.177.405,83	1.177.405,83	1.177.405,83	1.177.405,83	784.937,22	7.260.669,31
TOTAL DO OBJETO ESPECÍFICO 3		-	-	588.702,92	1.177.405,83	1.177.405,83	1.177.405,83	1.177.405,83	1.177.405,83	784.937,22	7.260.669,31
REAJUSTES CONTRATUAIS											
	REAJUSTE OE2 - CONSTRUÇÃO DO ACESSO	-	-	38.070,15	1.374.338,18	8.396.982,93	13.412.894,70	13.238.069,43	12.819.475,98	2.302.744,46	51.582.575,83
	REAJUSTE OE3 - SUPERVISÃO DA OBRA	-	-	66.181,68	159.939,06	165.454,20	198.545,04	198.545,04	231.635,87	154.423,92	1.174.724,79
TOTAL REAJUSTES CONTRATUAIS		0,00	0,00	104.251,83	1.534.277,24	8.562.437,13	13.611.439,74	13.436.614,46	13.051.111,85	2.457.168,38	52.757.300,62
TOTAL GERAL CONVÊNIO		-	-	832.560,92	6.952.941,17	162.016.866,40	55.937.713,85	46.977.369,97	41.091.380,52	22.846.338,41	336.655.171,24

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS ITAIPU (R$)									
DESCRIÇÃO	2019	2020		2021		2022		2023		TOTAL
	SEMESTRE 1	SEMESTRE 2	SEMESTRE 3	SEMESTRE 4	SEMESTRE 5	SEMESTRE 6	SEMESTRE 7	SEMESTRE 8	SEMESTRE 9	
DESEMBOLSOS OE2, OE3 + Reajustes	PARCELAS 1,2,3 *				PARCELA 4 *	PARCELA 5	PARCELA 6	PARCELA 7	PARCELA 8	TOTAL
REPASSES ITAIPU	31.026.765,26				10.127.068,46	47.579.593,78	46.977.369,97	41.091.380,52	8.067.443,92	184.869.621,91
UTILIZAÇÃO SALDO APLICAÇÃO FINANCEIRA ***	0,00				1.005.420,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.420,04
SUBTOTAL	31.026.765,26				11.132.488,50	47.579.593,78	46.977.369,97	41.091.380,52	8.067.443,92	185.875.041,95
DESEMBOLSOS OE1										TOTAL
REPASSE VLR INICIAL - Lote 1A (prioritário)				PARCELA "A" >>	24.219.490,05			PARCELA "E" >>	1.300.522,66	25.520.012,71
REPASSE VLR INICIAL - Lote 1B				PARCELA "B" >>	31.500.866,30					31.500.866,30
REPASSE VLR INICIAL - Lote 2				PARCELA "C" >>	33.497.883,33			PARCELA "F" >>	10.951.025,21	44.448.908,53
REPASSE VLR INICIAL - Lote 3				PARCELA "D" >>	31.311.677,94			PARCELA "G" >>	707.351,25	32.019.029,19
NEGOCIAÇÃO JUDICIAL - CAMPO DE ARBÍTRIO (Lote 1A)				PARCELA "A-1" >>	2.842.444,13			PARCELA "E-1" >>	182.708,05	3.025.152,18
NEGOCIAÇÃO JUDICIAL - CAMPO DE ARBÍTRIO (Lote 1B)				PARCELA "B-1" >>	4.270.752,99					4.270.752,99
NEGOCIAÇÃO JUDICIAL - CAMPO DE ARBÍTRIO (Lote 2)					PARCELA "C-1" >>	4.403.254,09		PARCELA "F-1" >>	1.537.913,40	5.941.167,49
NEGOCIAÇÃO JUDICIAL - CAMPO DE ARBÍTRIO (Lote 3)					PARCELA "D-1" >>	3.954.865,98		PARCELA "G-1" >>	99.373,92	4.054.239,90
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	127.643.114,73	8.358.120,07	0,00	0,00	14.778.894,49	150.780.129,29
TOTAL GERAL DESEMBOLSOS	31.026.765,26				138.775.603,23	55.937.713,85	46.977.369,97	41.091.380,52	22.846.338,41	336.655.171,24

** parcelas 1, 2 e 3 efetuadas em repasse único, em 16/11/19.*
*** acréscimo de R$ 0,54 ref. valor repassado a menor na parcela anterior*
**** utilização a ser autorizada via o presente aditamento; saldo até 30.04.21*
>> valores em azul: efetivados
>> valores em vermelho: previstos
>> valores em vermelho/célula em amarelo: repasse somente em caso de solicitação judicial

Quadro 4 – Cronograma de Desembolso

O cronograma de execução financeira mensal encontra-se nos anexos III e IV.

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Nicole Jeanne Rego Grubhofer, Rafael Vasconcelos Porto, Sandro Alex De Oliveira Cabral, Sandro Alex De Oliveira Cabral, Tiago Soares Da Silva, Francisco Ferreira.
Este documento foi gerado pelo usuário Nicole Jeanne Rego Grubhofer em 22/11/2021 14:20:03 (GMT-03:00)
Para verificar as assinaturas vá ao site http://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 1100-0000-0000-0000-0000-0000-0000-0000

Inserido ao protocolo **16.831.580-5** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 22/11/2021 14:20.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 409
Mov. 96

9 DESCRIÇÃO GERAL

As ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetos, execução, acompanhamento e demais fins que assim a exigirem têm seus responsáveis indicados na Matriz de Responsabilidade do Item 5.

Ao final das obras, a CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA deverá apresentar o Atestado de Conclusão das Obras.

Fica a CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA responsável pela identificação da obra com instalação de placas (modelo a ser repassado por ITAIPU), informando a parceria e o número do respectivo Convênio.

10 ANEXOS

I. Declaração de Utilidade Pública, DOU, de 02 de fevereiro de 2018, Páginas 70-71, e substitutas;
II. Licença Prévia - LP nº 510/2015;
III. Cronograma de Execução Financeira Mensal;
IV. Cronograma de Execução Financeira Mensal OE1 – Desapropriações.

11 ASSINATURAS (assinaturas digitais)

Foz do Iguaçu, 02 de julho de 2021.

p/ ITAIPU:

Superintendente de Obras e Desenvolvimento – OD.CD

p/ CONVENIADA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL/PR

p/ INTERVENIENTE-ANUENTE

Superintendente Regional DNIT/PR

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 410
Mov. 96

PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO 4500053644
Revisão Aditamento n. 01

ANEXO I

Declaração de Utilidade Pública, DOU, de 02 de fevereiro de 2018, Páginas 70-71, e substitutas;

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 5703 Mov. 149
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 411 Mov. 96

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 11/08/2020 | Edição: 153 | Seção: 1 | Página: 29
Órgão: Ministério da Infraestrutura/Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

PORTARIA Nº 4.796, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela resolução/CA nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.000595/2018-40, resolve:

Art. 1º DECLARAR de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação para fins rodoviários, terras e benfeitorias, excluídas as áreas que compõem a faixa de domínio existente da rodovia, demais áreas pertencentes à União, delimitadas pela poligonal formada pela lista de pares de coordenadas UTM a seguir, os quais demarcam a área de utilidade pública, conforme Projetos Básico e Executivo de Engenharia para Construção das Obras do Acesso à Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, Ligando o Brasil (Foz do Iguaçu) e o Paraguai (Presidente Franco) (Volume 3D1), Rodovia BR-277/PR, Trecho Ponte s/ Rio Emboguaçu - Ponte internacional Brasil / Paraguai (2ª ponte), Subtrecho Entr. BR-277(km 722,6) (Acesso a 2ª Ponte Rio Paraná) - Inicio Ponte Internacional Brasil / Paraguai (2ª Ponte), Segmento km 0,00 - km 15,0, Extensão 15,00 km, SNV: 277APR5005; 277APR5010; 277APR5015, Lote Único, Contratação Integrada.

741742,1384 7167521,3270; 741746,7890 7167821,3430; 743074,1770 7167821,3660; 743134,1241 7167825,4920; 743186,8681 7167837,7200; 744352,4347 7168242,5210; 744412,1213 7168266,6390; 744464,1247 7168302,4770; 744569,0282 7168410,5650; 744644,5503 7168469,2940; 745692,1500 7169095,8940; 745739,1150 7169128,0900; 745780,7727 7169167,2480; 745793,1504 7169181,7280; 745801,7850 7169219,8030; 745793,5751 7169242,7120; 745719,4902 7169331,6530; 745691,9136 7169377,9970; 745662,9953 7169441,3960; 745663,9887 7169446,9860; 745716,7200 7169473,1110; 745761,1483 7169399,0510; 745801,9859 7169345,7250; 745832,0061 7169335,6440; 745851,4785 7169334,4370; 745890,2332 7169348,9330; 746202,0097 7169929,5370; 746263,2576 7170024,1470; 746332,1838 7170113,3200; 746408,3079 7170196,4320; 748087,3733 7171882,6630; 748128,7524 7171931,6600; 748160,3708 7171986,7030; 748181,5278 7172046,5500; 748192,3017 7172124,9990; 748232,6295 7174436,4860; 748235,9466 7174524,2050; 748253,3033 7174698,8710; 748284,8500 7174871,5400; 748330,3766 7175041,0600; 748818,9985 7176602,9060; 748847,1143 7176683,6990; 748918,3943 7176839,1390; 748961,2724 7176913,1620; 749060,6442 7177052,3300; 749176,8119 7177177,8190; 749625,4250 7177557,5060; 749672,1715 7177607,3170; 749690,1192 7177635,0690; 749742,7775 7177809,9570; 749742,1405 7177847,7830; 749735,2816 7177893,5940; 749718,7749 7177948,0810; 749696,0332 7177995,1470; 749667,7228 7178037,7860; 749639,7509 7178052,1520; 749605,5221 7178055,4200; 749522,2986 7178017,9710; 749506,8473 7178015,0940; 749374,5065 7178028,0090; 749370,5765 7178037,7490; 749540,6307 7178138,0860; 749558,5908 7178162,6630; 749588,0272 7178260,4510; 749606,2493 7178278,2110; 749648,5483 7178297,5380; 749682,3336 7178297,1700; 749700,1234 7178291,7210; 749730,2147 7178271,8120; 749744,8282 7178254,1930; 749834,5196 7178319,0710; 749868,1140 7178272,6280; 749948,4236 7178308,2890; 749953,5192 7178305,3590; 749968,2480 7178272,4360; 750144,9292 7178304,1530; 750143,7400 7178296,0870; 749970,1436 7178207,6540; 749957,4768 7178193,4880; 749949,1339 7178168,2020; 749949,4039 7178155,8270; 749979,9775 7178099,7770; 750018,6386 7177997,6130; 750041,2663 7177875,9550; 750043,3314 7177823,2910; 750041,4181 7177761,2570; 749965,3963 7177508,7750; 749910,5165 7177424,3810; 749837,3611 7177344,7960; 749433,2429 7177004,8020; 749336,8901 7176913,1180; 749293,2607 7176862,8840; 749215,9715 7176754,6430; 749152,9857 7176637,4990; 749105,3141 7176513,3330; 748595,6160 7174878,9530; 748577,5181 7174805,6200; 748550,3732 7174657,0450; 748541,3714 7174582,0500; 748532,5842 7174431,2710; 748491,3998 7172098,1530; 748472,2759 7171972,6210; 748432,9845 7171861,4760; 748374,2645 7171759,2550; 748307,1802 7171678,3940; 746620,8854 7169984,7460; 746561,6778 7169920,1030; 746508,0685 7169850,7470; 746460,4313

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Sandro Alex Cruz De Oliveira, Vera Lucia Souza
Para verificar as assinaturas vá ao site http://www.transparencia.gov.br e utilize o código 3B6A.0E3F.1A3E.3D3F.
Este documento foi assinado digitalmente por: Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Sandro Alex Cruz De Oliveira, Kleber Da Silva e Kleber Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site http://www.transparencia.gov.br e utilize o código 3B6A.0E3F.1A3E.3D3F.

Inserido ao protocolo **17.452.827-6** por: **Grace Maciel Rocha** em: 17/03/2021 17:27.

Inserido ao protocolo **16.831.580-5** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 22/11/2021 14:20.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 5704 Mov. 149
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 412 Mov. 96

7169777,1610; 746178,6105 7169252,0270; 746194,7051 7169203,3620; 746195,0261 7169169,4000; 746151,0900 7169059,8570; 746123,9984 7169021,4140; 746025,0566 7168959,0300; 746018,8672 7168939,5560; 746025,1823 7168896,0600; 746013,3486 7168888,0100; 745965,5654 7168927,9470; 745926,0490 7168893,4500; 745851,3883 7168841,6340; 744836,2606 7168235,3760; 744780,9438 7168197,6110; 744727,4317 7168143,0290; 744755,5092 7168138,4900; 744761,1509 7168103,6710; 744885,8945 7167955,3630; 744893,3354 7167941,8850; 744892,8946 7167924,4740; 744829,4349 7167859,1830; 744745,3945 7167803,2650; 744694,5214 7167761,7080; 744669,7564 7167749,0880; 744653,9361 7167748,9720; 744642,4036 7167755,3720; 744558,9971 7167870,4920; 744540,6849 7167867,5660; 744530,7971 7167881,7250; 744591,3926 7167936,7650; 744622,2434 7167971,9980; 744623,4390 7167986,3820; 744615,3162 7167996,8940; 744585,6579 7168002,0630; 744518,6645 7167985,2300; 743264,1095 7167547,6720; 743179,1096 7167528,8840; 743112,2904 7167522,2580; 742708,1978 7167521,3270; 742683,3552 7167475,4950; 742655,2800 7167490,4550; 742669,4034 7167521,3270; 742526,8033 7167521,3270; 742491,8561 7167496,4150; 742437,3986 7167473,2310; 742378,2332 7167470,0400; 742188,7249 7167488,0220; 742172,5502 7167481,3420; 742165,4488 7167491,4090; 742110,7052 7167495,4480; 742074,1972 7167504,8100; 742061,0766 7167521,3270; 741742,1384 7167521,3270.

(Sistema de referência UTM Zona 21S Datum Sirgas 2000).

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 1704, de 05 de abril de 2018, publicada no DOU, de 09 de abril de 2018 - Seção 1, páginas 120/121.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Sandro Alex Cruz De Oliveira, Vera Lucia Souza De Oliveira, Kleber Da Silva e Kleber Da Silva

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 413 Mov. 96

localizado no porto organizado de Belém/PA, denominado BEL 04.

Art. 2º Determinar ao Gabinete do Diretor-Geral providências quanto às consultas ao Poder Público Municipal e à Autoridade Aduaneira, nos termos do art. 14, incisos I e II da Lei nº 12.815/2013 e quanto à consulta à Companhia Docas do Pará - CDP sobre eventuais ações judiciais.

Art. 3º Determinar à Gerência de Meio Ambiente e Sustentabilidade - GMS providências quanto ao termo de referência ambiental, nos termos do art. 14, inciso III da Lei nº 12.815/2013.

Art. 4º Determinar à Secretaria-Geral - SGE providências quanto à fixação de regramento específico quanto ao tempo de exposição e à quantidade de caracteres máximos permitidos por contribuição e a possibilidade de recebimento de contribuições escritas.

Art. 5º Cientificar o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA acerca da necessidade de aprovação expressa dos estudos atualizados até a publicação do edital.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.017, DE 6 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.011171/2017-12 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 440ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de consulta e audiência públicas, visando a obtenção de subsídios para aprimoramento dos documentos técnicos e jurídicos relativos à realização de certame licitatório referente ao arrendamento de terminal portuário destinado à movimentação de granéis líquidos combustíveis, localizado no porto organizado de Belém/PA, denominado BEL 08.

Art. 2º Determinar ao Gabinete do Diretor-Geral providências quanto às consultas ao Poder Público Municipal e à Autoridade Aduaneira, nos termos do art. 14, incisos I e II da Lei nº 12.815/2013 e quanto à consulta à Companhia Docas do Pará - CDP sobre eventuais ações judiciais.

Art. 3º Determinar à Gerência de Meio Ambiente e Sustentabilidade - GMS providências quanto ao termo de referência ambiental, nos termos do art. 14, inciso III da Lei nº 12.815/2013.

Art. 4º Determinar à Secretaria-Geral - SGE providências quanto à fixação de regramento específico quanto ao tempo de exposição e à quantidade de caracteres máximos permitidos por contribuição e a possibilidade de recebimento de contribuições escritas.

Art. 5º Cientificar o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA acerca da necessidade de aprovação expressa dos estudos atualizados até a publicação do edital.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.018, DE 6 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.011172/2017-59 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 440ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de consulta e audiência públicas, visando a obtenção de subsídios para aprimoramento dos documentos técnicos e jurídicos relativos à realização de certame licitatório referente ao arrendamento de terminal portuário destinado à movimentação de granéis líquidos combustíveis, localizado no porto organizado de Belém/PA, denominado BEL 09.

Art. 2º Determinar ao Gabinete do Diretor-Geral providências quanto às consultas ao Poder Público Municipal e à Autoridade Aduaneira, nos termos do art. 14, incisos I e II da Lei nº 12.815/2013 e quanto à consulta à Companhia Docas do Pará - CDP sobre eventuais ações judiciais.

Art. 3º Determinar à Gerência de Meio Ambiente e Sustentabilidade - GMS providências quanto ao termo de referência ambiental, nos termos do art. 14, inciso III da Lei nº 12.815/2013.

Art. 4º Determinar à Secretaria-Geral - SGE providências quanto à fixação de regramento específico quanto ao tempo de exposição e à quantidade de caracteres máximos permitidos por contribuição e a possibilidade de recebimento de contribuições escritas.

Art. 5º Cientificar o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA acerca da necessidade de aprovação expressa dos estudos atualizados até a publicação do edital.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

DESPACHO Nº 4, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 50300.004380/2017-00. Fiscalizada: DELTA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., CNPJ nº 21.896.110/0001-53. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o recurso apresentado, uma vez que tempestivo, e, no mérito, acolher os argumentos apresentados, para afastar a aplicação da penalidade prevista no art. 21 inciso XV da norma aprovada pela Resolução nº 2.510/2010-ANTAQ, com o consequente arquivamento dos autos.

FLÁVIA MORAIS LOPES TAKAFASHI
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 152, de 4 de abril de 2018, publicada no D.O.U. de 6.4.18, Seção 1, pág. 188, onde se lê: "..., e no que consta do Processo nº 50500.367129/2017-99,..."; leia-se: "..., e no que consta do Processo nº 50500.466582/2016,..."

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.702, DE 5 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo n.º 50615.500273/2017-56, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, terras e benfeitorias, excluídas as áreas pertencentes à faixa de domínio existente e demais áreas de propriedade da União, delimitadas pela poligonal formada pela lista de coordenadas geográficas a seguir, as quais delimitam a faixa de utilidade pública de 150 metros para cada lado, contados do eixo do traçado da rodovia conforme Projeto Executivo de Engenharia de Adequação de Capacidade (Duplicação, Implantação e Pavimentação de Vias laterais e/ou Contornos, Recuperação, Alargamento e Reforço de OAE's existentes e Construção de novas Obras de Artes Especiais) e de Obras de Restauração/Reabilitação com Melhorias para a Segurança da Rodovia. Rodovia: BR-135/MA; Trecho: São Luís (Acesso ao Aeroporto do Tiririca) - Divisa MA/PI (Guadalupe); Subtrecho: Entr. BR-222/MA (A) (Outeiro) ao Entr. BR-222/MA (B) (Miranda do Norte); Segmento: Km 95,60 (Outeiro) ao Km 127,75 (Miranda do Norte); PNV: 135BMA0090 e135BMA0110, aceito pela Superintendência Regional do Estado do Maranhão, por meio da Portaria nº 023 do Boletim Administrativo nº 033 de 13 a 17/08/12.

I - Coordenadas Geográficas: 559095,7435 9629147,4877; 561438,0377 9631788,6457; 561474,4032 9631818,3107; 561518,1558 9631835,2862; 561565,0127 9631837,9105; 561610,3873 9631825,9268; 561649,8378 9631800,5082; 561679,5028 9631764,1427; 561696,4783 9631720,3901; 561699,1026 9631673,5332; 561687,1189 9631628,1586; 561661,7003 9631588,7081; 557059,3314 9626398,3475; 554186,0254 9623202,3777; 554092,3375 9623079,8737; 554050,0961 9622986,1937; 554026,4618 9622878,3565; 553989,9486 9621854,8138; 553980,0475 9621768,7231; 553955,2741 9621664,8674; 553896,4561 9621520,0245; 553642,8048 9621064,4298; 553609,2661 9620982,1987; 553087,1307 9619432,6013; 551678,0175 9615323,9803; 551627,6588 9615193,3176; 550318,4605 9612288,3971; 549379,5504 9610181,8184; 549195,8076 9609776,7644; 549153,1713 9609700,194; 549096,2216 9609624,5485; 548691,0136 9609172,7932; 547972,9651 9608377,0884; 547880,4277 9608286,1996; 547791,3762 9608221,8754; 547706,6099 9608176,7561; 546887,0898 9607826,5123; 546827,249 9607786,9058; 546771,4704 9607734,0836; 546727,2092 9607677,7615; 546689,6101 9607612,5211; 546105,5463 9606464,4837; 546091,2802 9606410,1213; 546097,7081 9606350,3986; 546119,8961 9606296,5304; 546574,0851 9605380,6317; 546588,3393 9605335,9185; 546588,0788 9605288,9889; 546573,3289 9605244,4367; 546545,5336 9605206,623; 546507,4136 9605179,2492; 546462,7004 9605164,995; 546415,7707 9605165,2555; 546371,2185 9605180,0054; 546333,4048 9605207,8007; 546306,0311 9605245,9207; 546038,0404 9605778,2836; 545821,1018 9606233,4778; 545799,4121 9606309,8643; 545790,7222 9606395,0049; 545796,4963 9606466,3211; 545820,5161 9606562,6029; 546432,5611 9607768,1128; 546489,5918 9607861,6394; 546552,026 9607938,6521; 546656,4371 9608034,1693; 546765,5964 9608101,587; 547580,2918 9608448,8717; 547676,9504 9608507,1557; 547751,349 9608579,2931; 548839,972 9609787,4437; 548890,7963 9609847,7242; 548925,0841 9609906,0578; 551378,5035 9615377,3262; 552805,0186 9619536,025; 553330,0632 9621092,7459; 553378,4226 9621206,2204; 553629,5461 9621656,9967; 553668,9509 9621754,4421; 553690,4231 9621871,8155; 553727,863 9622907,4084; 553757,6917 9623056,9813; 553817,7797 9623203,1102; 553883,8119 9623308,4656; 553961,8734 9623401,7668; 556835,66 9626598,2758; 559095,7435 9629147,4877; Sistema de referência UTM Zona 23S Datum Sirgas 2000.

HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA

PORTARIA Nº 1.704, DE 5 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo n.º 50600.000595/2018-40, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, terras e benfeitorias, conforme poligonal formada pela lista de coordenadas geográficas a seguir, excluindo as áreas já abrangidas pela faixa de domínio existente, outras áreas públicas pertencentes à União e aquelas declaradas pela Portaria Nº 1776, de 13 de novembro de 2015, as quais delimitam a faixa de utilidade pública de 150 metros para cada lado a partir do eixo do traçado da BR-277/PR, Trecho: Entr. BR-277 (Km 722,6) (Acesso 2° Ponte Rio Paraná) - Fronteira Brasil/Paraguai (2º Ponte Internacional); Subtrecho: Entr. BR-277 (Km 722,6) (Acesso 2° Ponte Rio Paraná) - Fronteira Brasil/Paraguai (2º Ponte Internacional); Segmento: Km 0,00 ao Km 15,8; com 15,8 Km de extensão, Lote Único, conforme Anteprojeto de Engenharia elaborado pela Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Projetos - CGDESP/DPP/DNIT. SNV: 277BPR5005, 277BPR5010, 277BPR5015 e 277BPR5020.

I - Coordenadas Geográficas: 742628,7173 7167562,9296; 742618,0295 7167529,9628; 742605,6456 7167517,5904; 742572,7533 7167506,9202; 742122,0446 7167507,132; 742089,1627 7167517,8331; 742076,7904 7167530,217; 742066,1486 7167562,9296; 741902,6743 7167561,2376; 741869,3062 7167730,033; 741870,3428 7167776,7539; 741881,7019 7167816,6719; 741885,7543 7167861,2376; 743137,0176 7167863,0855; 743193,0033 7167868,0866; 743251,4911 7167883,056; 744380,0641 7168275,2623; 744401,8159 7168329,2383; 744437,0893 7168369,0468; 744482,9379 7168396,0069; 744534,8735 7168407,4794; 744574,3308 7168403,6499; 744645,5815 7168472,6436; 744711,117 7168519,557; 745762,1474 7169148,1582; 745811,9114 7169186,7459; 745738,9575 7169249,6801; 745689,9046 7169307,6847; 745568,8718 7169512,1735; 745552,3068 7169556,0832; 745550,1214 7169602,9626; 745562,5295 7169648,2229; 745588,3165 7169687,4337; 745624,9581 7169716,7568; 745668,8678 7169733,3218; 745715,7472 7169735,5072; 745761,0075 7169723,0991; 745800,2184 7169697,3122; 745829,5414 7169660,6705; 745923,2898 7169497,4151; 745971,289 7169442,8193; 746264,4894 7169986,694; 746312,4365 7170060,0853; 746404,5303 7170177,1959; 748136,0129 7171919,7246; 748184,1983 7171976,7932; 748207,8815 7172016,8896; 748226,0307 7172059,7759; 748238,3243 7172104,6924; 748245,2267 7172162,0216; 748285,7297 7174478,0888; 748291,1179 7174596,5658; 748303,5244 7174718,8208; 748322,8955 7174840,1673; 748349,1678 7174960,2089; 748382,2555 7175078,5533; 748872,0988 7176644,5092; 748901,9883 7176729,7116; 748969,3103 7176876,5204; 749011,9254 7176950,6905; 749064,6758 7177029,748; 749173,1231 7177161,9551; 749290,1265 7177273,2892; 749682,7545 7177602,9358; 749730,5268 7177656,7937; 749755,1682 7177696,3636; 749774,3312 7177738,8578; 749792,0879 7177806,4214; 749796,0696 7177876,1658; 749786,1176 7177945,3113; 749769,9655 7177994,2017; 749750,8523 7177983,7656; 749715,5178 7177977,1305; 749679,8622 7177981,7391; 749647,376 7177997,1403; 749621,2389 7178021,8265; 749551,1633 7178117,8442; 749522,377 7178171,6836; 749511,3138 7178205,8911; 749511,3627 7178241,8431; 749522,519 7178276,0204; 749543,6906 7178305,0774; 749572,8051 7178326,17; 749607,0126 7178337,2333; 749632,6319 7178337,1985; 749644,9153 7178361,1819; 749678,1695 7178394,2971; 749720,0292 7178415,5155; 749766,397 7178422,76; 749812,7341 7178415,3215; 749854,5046 7178393,9281; 749887,6199 7178360,674; 749927,1262 7178306,0582; 749951,4042 7178318,2461; 749976,218 7178321,3747; 750000,7842 7178316,6823; 750022,698 7178304,6283; 750061,8182 7178253,9978; 750072,4616 7178231,3652; 750075,5903 7178206,5513; 750070,8978 7178181,9852; 750058,8437 7178160,0714; 750033,6715 7178139,6932; 750076,1061 7178022,3286; 750087,1976 7177970,1896; 750095,5782 7177894,0436; 750096,0915 7177840,7404; 750089,1791 7177764,447; 750070,6237 7177679,8756; 750053,6703 7177629,3377; 750022,1785 7177559,5042; 749995,5239 7177513,3411; 749922,3591 7177418,4738; 749865,0549 7177363,7257; 749436,7655 7177002,0356; 749346,4194 7176904,4399; 749306,0621 7176851,5479; 749235,7886 7176738,6366; 749180,3525 7176617,7475; 749157,7047 7176552,6673; 748641,1773 7174891,2974; 748618,3652 7174788,0518; 748601,4891 7174683,6715; 748590,604 7174578,4975; 748585,6472 7174470,731; 748543,9938 7172131,3621; 748531,3158 7172040,0322; 748507,8413 7171956,7821; 748473,5201 7171877,3865; 748428,9598

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Alexandre Da Silva Gonçalves Pereira, Alexandre Da Silva Gonçalves Pereira, Alexandre Da Silva Gonçalves Pereira

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 414 Mov. 96

7171803,2514; 748349,4179 7171708,8731; 746675,5326
7170027,9028; 746632,0185 7169981,5729; 746556,1831
7169885,1372; 746491,0241 7169778,6108; 746230,3418
7169291,0698; 746345,3207 7169238,4051; 746385,1168
7169213,5309; 746415,2786 7169177,5764; 746432,8536
7169134,0612; 746436,1215 7169087,2448; 746424,7624
7169041,7099; 746399,8881 7169001,9138; 746363,9337
7168971,752; 746320,4184 7168954,177; 746266,0623
7168952,7899; 746244,3894 7168915,2586; 746219,3819
7168896,4999; 746189,8017 7168886,387; 746158,5441
7168885,91; 746128,669 7168895,1153; 746032,7077
7168942,1793; 746007,944 7168959,6; 745949,9007
7168913,0725; 745895,0931 7168877,4888; 744870,7374
7168265,5454; 744828,3659 7168234,2251; 744795,5631
7168201,0196; 744966,1768 7167992,2121; 744999,5
7167939,6576; 745018,8384 7167890,11; 745021,9193
7167837,0116; 745008,4411 7167785,56; 744979,7231
7167740,7915; 744938,5765 7167707,0886; 744889,0289
7167687,7502; 744835,9305 7167684,6693; 744784,4789
7167698,1475; 744739,7104 7167726,8655; 744684,2369
7167801,2602; 744516,4363 7168005,1334; 743361,9457
7167603,7527; 743284,6071 7167580,7016; 743209,5803
7167567,5106; 743155,1632 7167563,4544; 742779,7207
7167562,9296; 742755,1184 7167512,9331; 742733,3067
7167496,6164; 742714,9552 7167499,2611; 742698,6385
7167521,0728; 742701,2833 7167539,4243; 742712,8498
7167562,9296; 742628,7173 7167562,9296. Sistema de referência UTM Zona 21S Datum Sirgas 2000.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 468, de 24 de janeiro de 2018, publicada no DOU, de 02 de fevereiro de 2018 - Seção 1, páginas 70/71.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA

Ministério Extraordinário da Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE POL CIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PORTARIA N□1.139, DE 6 DE MAR O DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 7090/2018, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a VALENTINI SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA , CNPJ nº 01.140.774/0001-80, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/101113.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA N□1.180, DE 6 DE MAR O DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 7139/2018, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.917 (dois mil e novecentos e dezessete) UFIR a CONDOMINIO DO CONJUNTO SHOPPING DO VALE DO ACO , CNPJ nº 02.632.185/0001-82, sediada em Minas Gerais, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2018/1453.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

Fica o autuado notificado a realizar o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias, sob pena de incidência de multa e juros de mora. A expedição da Guia de Recolhimento da União - GRU deverá ser feita através do sistema GESP.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVAR□ N□1.548, DE 14 DE MAR O DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/11132 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VISEL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 32.401.341/0003-27, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 589/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVAR□ N□1.559, DE 15 DE MAR O DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/11321 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SNS SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 21.757.973/0001-40, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 528/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVAR□ N□1.577, DE 16 DE MAR O DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/99778 - DPF/CAC/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARAUPEL S/A, CNPJ nº 87.102.810/0001-37 para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 595/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVAR□ N□1.712, DE 21 DE MAR O DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/5947 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MINERACAO SERRA GRANDE S/A, CNPJ nº 42.445.403/0001-94 para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 645/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVAR□ N□1.727, DE 21 DE MAR O DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/15466 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECURITY SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0006-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 606/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVAR□ N□1.755, DE 22 DE MAR O DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/11877 - DPF/FIG/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ITAIPU BINACIONAL, CNPJ nº 00.395.988/0012-98, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Espingardas calibre 12
50 (cinquenta) Pistolas calibre .380
210 (duzentas e dez) Munições calibre 12
2250 (duas mil e duzentas e cinquenta) Munições calibre .380
1 (um) Espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.
1 (um) Espargidor de composto de óleos essenciais (menta, canfora, lemonsgrass e gengibre), de até 70g
1 (uma) Arma de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVAR□ N□1.766, DE 22 DE MAR O DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/18061 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CBV COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.-ME, CNPJ nº 19.513.686/0001-42, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 676/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVAR□ N□1.781, DE 22 DE MAR O DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/19505 - DPF/UDI/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa VACCINAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 21.820.014/0017-99, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (um) Revólver calibre 38
10 (dez) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVAR□ N□1.823, DE 27 DE MAR O DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/14732 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO S/C LTDA, CNPJ nº 60.704.418/0001-01 para atuar em São Paulo.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVAR□ N□1.841, DE 27 DE MAR O DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/20313 - DPF/CAS/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RENNER SAYERLACK S/A, CNPJ nº 61.142.865/0006-91 para atuar em São Paulo.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVAR□ N□1.867, DE 28 DE MAR O DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/13417 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SVA SEGURANÇA E VIGILANCIA ARMADA EIRELI, CNPJ nº 08.944.765/0001-91, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 504/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVAR□ N□1.896, DE 28 DE MAR O DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Alexandre Da Silva Saraiva, Jose Carlos Barbosa, Alexandre Da Silva Saraiva, Jose Carlos Barbosa, Alexandre Da Silva Saraiva, Jose Carlos Barbosa

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 415 Mov. 96

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à FABIO MOYSÉS E CIA LTDA., CNPJ nº 08.618.576/0001-29, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os §§ 1º e 5º do artigo 36, e o inciso VI do artigo 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, bem como o artigo 61, inciso IX da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, c/c o artigo 78-A, inciso V da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

[redacted]

Autoriza a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 24, inciso V, 26, incisos II e III, 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, fundamentada no Voto DMV - 035, de 25 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.086172/2018-37, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS deverá disponibilizar às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância ao art. 9º da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir a autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apurada em processo regular instaurado conforme disposto em Resolução.

Art. 6º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução nº 4.777, de 2015 e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância ao disposto nesta Resolução implicará na aplicação das sanções previstas em Resolução específica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF N.º	CNPJ
ÁGAPE TRANSPORTES ESCOLAR E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. - ME	00.0398	14.107.063/0001-56
BELLATUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - EPP	00.0399	18.172.508/0001-32
CAROLTUR TRANSPORTE LTDA. - ME	00.0400	28.721.861/0001-88
CHARLES RIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	33.3708	04.869.420/0001-60
COSTA & PINHEIRO LOCACAO E TRANSPORTES LTDA. - EPP	00.0401	18.929.310/0001-50
DUNITOUR TRANSPORTES, TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA. - ME	00.0402	28.761.297/0001-27
EDUARDO MARQUES LUCAS EIRELI	00.0403	02.955.102/0001-96
EXPLENDOR VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME	00.0404	12.409.510/0001-04
EXPRESSO CARVALHO EIRELI - ME	00.0405	28.428.073/0001-06
GR TURISMO EIRELI - ME	00.0406	26.713.926/0001-18
I. H. TRANSPORTES LTDA. - ME	00.0407	02.320.895/0001-77
JOÃO DE PAULA TRANSPORTES LTDA. - ME	00.0408	08.935.431/0001-51
LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA DURIGAN EIRELI	35.0452	25.265.727/0001-21
MAR & CEU LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	00.0409	12.663.099/0001-90
MF SA TRANSPORTES TURISMO LOCACAO EIRELI - ME	00.0410	23.873.234/0001-49
MIX TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME	00.0411	16.819.589/0001-94
MUNDIAL TRANSPORTE LOCACOES E TURISMO LTDA. - ME	00.0412	09.637.400/0001-87
PLASCH TURISMO E FRETAMENTO LTDA - ME	00.0413	04.117.294/0001-97
SOUZA E SILVA AGENCIA DE TURISMO LTDA. - ME	00.0397	01.314.750/0001-09
TRANSAMARO TURISMO LTDA. - ME	00.0414	05.823.271/0001-60
TRANSPAPA MRT TRANSPORTES LTDA. - ME	00.0415	09.546.849/0001-30
VIAÇÃO PONTENSE EIRELI - ME	00.0396	22.121.183/0001-36

[redacted]

Conhece do Pedido de Reconsideração interposto pela TUNATUR TRANSPORTE LTDA. - ME, e, no mérito, dá-lhe provimento.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 036, de 25 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.126678/2011-10, resolve:

Art. 1º Conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa TUNATUR TRANSPORTE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.540.683/0001-56, e, no mérito, dar-lhe provimento, convolando a pena de declaração de inidoneidade aplicada por meio da Resolução nº 5.518, de 1º de novembro de 2017, em pena de multa, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos do artigo 4º da Resolução nº 233, de 25 de junho de 2003.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

[redacted]

Revoga o art. 4º da Resolução nº 4.433, de 30 de setembro de 2014.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 021, de 29 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.130535/2014-55, resolve:

Art. 1º Revogar o art. 4º da Resolução nº 4.433, de 30 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

[redacted]

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.000595/2018-40, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, terras e benfeitorias, delimitadas pela poligonal formada pela lista de coordenadas geográficas a seguir, as quais delimitam a faixa de utilidade pública de 150 metros para cada lado a partir do eixo do traçado da BR-277/PR, Trecho: Entr. BR-277 (KM 722,6) (Acesso 2° Ponte Rio Paraná) - Fronteira Brasil/Paraguai (2º Ponte Internacional); Subtrecho: Entr. BR-277 (KM 722,6) (Acesso 2° Ponte Rio Paraná) - Fronteira Brasil/Paraguai (2º Ponte Internacional); Segmento: km 0,00 ao km 15,8; com 15,8 km de extensão, Lote único, conforme Anteprojeto de Engenharia elaborado pela Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Projetos - CGDESP/DPP/DNIT. SNV: 277BPR5005, 277BPR5010, 277BPR5015 e 277BPR5020.

I-Coordenadas Geográficas: 742628,7173 7167562,9296; 742628,7307 7167562,8449; 742625,9841 7167545,5564; 742618,0295 7167529,9628; 742605,6456 7167517,5904; 742590,0445 7167509,6505; 742572,7533 7167506,9202; 742122,0446 7167507,132; 742104,7562 7167509,8786; 742089,1627 7167517,8331; 742076,7904 7167530,217; 742068,8506 7167545,818; 742066,1486 7167562,9296; 740867,1652 7167562,9296; 740820,8126 7167570,2711; 740778,9974 7167591,5771; 740745,8126 7167624,7618; 740724,5067 7167666,5771; 740717,1652 7167712,9296; 740724,5067 7167759,2822; 740745,8126 7167801,0974; 740778,9974 7167834,2822; 740820,8126 7167855,5881; 740867,1652 7167862,9296; 742169,1652 7167862,9296; 743109,7309 7167862,9296; 743114,6434 7167862,9304; 743119,4184 7167862,936; 743124,0434 7167862,9507; 743128,5183 7167862,9783; 743132,8431 7167863,0222; 743137,0176 7167863,0855; 743141,0417 7167863,1707; 743144,9151 7167863,2799; 743148,6377 7167863,4146; 743150,3992 7167863,4942; 743172,6823 7167865,2653; 743193,0033 7167868,0866; 743213,1241 7167872,094; 743234,7533 7167877,7374; 743236,4434 7167878,2406; 743240,0038 7167879,3356; 743243,6983 7167880,5043; 743247,5273 7167881,7451; 743251,4911 7167883,056; 743255,5906 7167884,4344; 743259,8265 7167885,8777; 743264,1998 7167887,3824; 743268,7119 7167888,945; 743273,3524 7167890,5571; 744380,0641 7168275,2623; 744380,5703 7168280,4781; 744401,8159 7168329,2383; 744437,0893 7168369,0468; 744482,9379 7168396,0069; 744534,8735 7168407,4794; 744574,3308 7168403,6499; 744579,3573 7168409,0774; 744579,4658 7168408,9768; 744579,9708 7168409,7358; 744585,4418 7168415,5726; 744586,266 7168416,4448; 744591,7835 7168422,2376; 744591,9612 7168422,0684; 744592,8235 7168423,3186; 744598,3986 7168429,0559; 744599,6607 7168430,3393; 744605,3043 7168436,0093; 744606,7962 7168437,4872; 744612,5186 7168443,0777; 744612,7745 7168442,8157; 744614,2487 7168444,741; 744620,0598 7168450,2391; 744622,0376 7168452,077; 744627,9467 7168457,4697; 744631,6154 7168460,7096; 744645,5815 7168472,6436; 744650,9201 7168476,9974; 744665,4194 7168488,2776; 744665,8443 7168487,7314; 744669,331 7168491,2196; 744675,802 7168495,9232; 744678,0002 7168497,491; 744684,5548 7168502,0774; 744684,7642 7168501,7782; 744686,5322 7168503,4376; 744693,1594 7168507,9185; 744694,9072 7168509,0826; 744701,5965 7168513,4704; 744703,1075 7168514,4486; 744709,8489 7168518,7558; 744709,9727 7168518,5621; 744711,117 7168519,557; 744717,9012 7168523,7966; 744718,0024 7168523,6346; 744718,9214 7168524,4285; 744725,7393 7168528,6136; 744726,5077 7168529,0821; 744733,3507 7168533,2263; 744733,3952 7168533,1528; 744733,8645 7168533,5361; 744740,7239 7168537,6529; 744740,7491 7168537,611; 744740,9813 7168537,807; 744747,849 7168541,9101; 745719,4525 7169121,9509; 745726,2003 7169125,9817; 745732,7529 7169129,9102; 745739,0874 7169133,7355; 745745,1987 7169137,4662; 745751,0819 7169141,1095; 745756,7328 7169144,6718; 745762,1474 7169148,1582; 745767,3222 7169151,5729; 745772,2543 7169154,9188; 745775,4947 7169157,1858; 745794,6454 7169171,7444; 745811,4668 7169186,3085; 745811,9114 7169186,7459; 745807,6624 7169189,8148; 745788,3837 7169204,6517; 745781,3268 7169210,4327; 745762,9857 7169226,4141; 745756,2932 7169232,6134; 745738,9575 7169249,6801; 745732,6543 7169256,2749; 745716,3882 7169274,3638; 745710,4975 7169281,3295; 745695,361 7169300,3738; 745689,9046 7169307,6847; 745675,9539 7169327,614; 745673,5345 7169332,5602; 745672,9003 7169332,1498; 745670,1842 7169336,3477; 745669,2755 7169337,7697; 745666,6067 7169341,9978; 745666,0019 7169343,3872; 745665,8125 7169343,2703; 745663,1861 7169347,5249; 745662,5016 7169348,6448; 745659,9126 7169352,9223; 745659,3337 7169353,8869; 745656,7768 7169358,1837; 745656,42 7169359,0612; 745656,2999 7169358,9908; 745653,77 7169363,3035; 745653,3921 7169363,9514; 745650,8837 7169368,2766; 745650,6751 7169368,8055; 745650,6025 7169368,7638; 745648,1103 7169373,0984; 745647,9724 7169373,4515; 745647,9238 7169373,4238; 745645,4426 7169377,7646; 745645,3496 7169377,9275; 745642,8738 7169382,2715; 745568,8718 7169512,1735; 745552,3068 7169556,0832; 745550,1214 7169602,9626; 745562,5295 7169648,2229; 745588,3165 7169687,4337; 745624,9581 7169716,7568; 745668,8678 7169733,3218; 745715,7472 7169735,5072; 745761,0075 7169723,0991; 745800,2184 7169697,3122; 745829,5414 7169660,6705; 745903,5202 7169530,8091; 745905,9419 7169526,5602; 745908,2836 7169522,4635; 745910,5421 7169518,5352; 745912,7212 7169514,7776; 745914,8242 7169511,1927; 745916,8537 7169507,7821; 745918,8117 7169504,5473; 745920,6993 7169501,4893; 745922,5174 7169498,6088; 745923,2898 7169497,4151; 745933,0554 7169483,4645; 745942,5131 7169471,5651; 745952,6766 7169460,2626; 745963,5084 7169449,5989; 745971,289 7169442,8193; 746227,501 7169921,9995; 746228,0241 7169921,7198; 746229,6245 7169925,8351; 746264,4894 7169986,694; 746269,068 7169994,1708; 746307,4289 7170052,8888; 746312,4365 7170060,0853; 746354,1624 7170116,4618; 746359,5819 7170123,3534; 746404,5303 7170177,1959; 746410,3431 7170183,7591; 746458,3604 7170234,8836; 746461,4082 7170238,035; 748125,9287 7171909,568; 748129,3944 7171913,0496; 748132,7598 7171916,437; 748136,0129 7171919,7246; 748139,1509 7171922,9149; 748142,1714 7171926,0105; 748145,0722 7171929,0132; 748147,8513 7171931,9247; 748150,5071 7171934,7464; 748153,0384 7171937,4792; 748154,0242 7171938,5629; 748170,4088 7171958,0153; 748184,1983 7171976,7932; 748196,7077 7171996,447; 748207,8815 7172016,8896; 748217,6703 7172038,0305; 748226,0307 7172059,7759; 748232,9255 7172082,0294; 748238,3243 7172104,6924; 748242,203 7172127,6644; 748244,7593 7172152,9689; 748244,8509 7172154,431; 748245,0502 7172158,1506; 748245,2267 7172162,0216; 748245,3818 7172166,0436; 748245,5176 7172170,2164; 748245,6368 7172174,5397; 748245,7422 7172179,0135; 748245,8372 7172183,6375; 748245,9257 7172188,4117; 748246,012 7172193,3234; 748285,7297 7174478,0888; 748285,8655 7174482,3739; 748291,1179 7174596,5658; 748291,7565 7174605,1155; 748303,5244 7174718,8208; 748304,6504 7174727,32; 748322,8955 7174840,1673; 748324,5052 7174848,5883; 748349,1678 7174960,2089; 748351,2559 7174968,5241; 748382,2555 7175078,5533; 748383,4769 7175082,6628; 748872,0988 7176644,5092; 748872,7504 7176644,3054; 748873,5897 7176649,0224; 748898,5815 7176720,8382; 748901,9883 7176729,7116; 748931,4784 7176799,8003; 748935,4404 7176808,4402; 748969,3103 7176876,5204; 748973,8116 7176884,8921; 749011,9254 7176950,6905; 749016,9478 7176958,7602; 749059,1524 7177022,0125; 749064,6758 7177029,748; 749110,8018 7177090,2003; 749116,804 7177097,5704; 749166,6661 7177154,98; 749173,1231 7177161,9551; 749226,5211 7177216,0914; 749233,407 7177222,6436; 749290,1265 7177273,2892; 749293,7216

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Alexandre Da Silva Gonçalves, Jose Carlos Souza Bastos

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 416 Mov. 96

7177276,3984; 749652,1606 7177576,5945; 749655,9262
7177579,7493; 749659,5834 7177582,8195; 749663,1197
7177585,8003; 749666,5326 7177588,6946; 749669,82
7177591,5052; 749672,9797 7177594,234; 749676,01 7177596,8831;
749678,9095 7177599,4538; 749681,6769 7177601,9472;
749682,7545 7177602,9358; 749700,8444 7177620,8503;
749716,2848 7177638,3272; 749730,5268 7177656,7937;
749743,5072 7177676,1679; 749755,1682 7177696,3636;
749765,4581 7177717,2912; 749774,3312 7177738,8578; 749781,748
7177760,9674; 749787,6757 7177783,522; 749792,0879
7177806,4214; 749794,965 7177829,5638; 749796,2942
7177852,8464; 749796,0696 7177876,1658; 749794,2922
7177899,4185; 749790,97 7177922,5012; 749786,1176
7177945,3113; 749779,7566 7177967,7476; 749771,9153
7177989,7103; 749769,9655 7177994,2017; 749750,8523
7177983,7656; 749715,5178 7177977,1305; 749679,8622
7177981,7391; 749647,376 7177997,1403; 749621,2389
7178021,8265; 749601,68 7178047,1921; 749599,1439
7178050,6101; 749551,1633 7178117,8442; 749542,2416
7178132,5656; 749522,377 7178171,6836; 749511,3138
7178205,8911; 749511,3627 7178241,8431; 749522,519
7178276,0204; 749543,6906 7178305,0774; 749572,8051
7178326,17; 749607,0126 7178337,2333; 749632,6319
7178337,1985; 749644,9153 7178361,1819; 749678,1695
7178394,2971; 749720,0292 7178415,5155; 749766,397 7178422,76;
749812,7341 7178415,3215; 749854,5046 7178393,9281;
749887,6199 7178360,674; 749927,1262 7178306,0582; 749928,7717
7178307,6027; 749951,4042 7178318,2461; 749976,218
7178321,3747; 750000,7842 7178316,6823; 750022,698
7178304,6283; 750039,8143 7178286,3924; 750061,8182
7178253,9978; 750072,4616 7178231,3652; 750075,5903
7178206,5513; 750070,8978 7178181,9852; 750058,8437
7178160,0714; 750040,6078 7178142,9551; 750033,6715
7178139,6932; 750035,8233 7178135,1568; 750049,0933
7178104,59; 750052,7666 7178095,2924; 750063,9711
7178063,9096; 750067,0169 7178054,388; 750076,1061
7178022,3286; 750078,5109 7178012,6252; 750085,4445
7177980,0316; 750087,1976 7177970,1896; 750091,9449
7177937,2065; 750093,0385 7177927,2696; 750095,5782
7177894,0436; 750096,0075 7177884,0559; 750096,3284
7177850,7345; 750096,0915 7177840,7404; 750094,1922
7177807,4716; 750093,2902 7177797,5154; 750089,1791
7177764,447; 750087,6159 7177754,5731; 750081,3112
7177721,852; 750079,0938 7177712,1041; 750070,6237
7177679,8756; 750067,7618 7177670,2971; 750057,1638
7177638,7043; 750053,6703 7177629,3377; 750040,9915
7177598,521; 750036,8819 7177589,4079; 750022,1785
7177559,5042; 750017,471 7177550,685; 750000,8084
7177521,8271; 749995,5239 7177513,3411; 749976,9762
7177485,6571; 749971,1382 7177477,542; 749950,7876
7177451,1549; 749944,422 7177443,4467; 749922,3591
7177418,4738; 749915,4942 7177411,2066; 749891,8168
7177387,7588; 749886,9873 7177384,5573; 749887,6735
7177383,8094; 749883,9892 7177380,4292; 749882,825
7177379,7046; 749882,9903 7177379,5211; 749879,2757
7177376,1742; 749878,2367 7177375,5372; 749878,3809
7177375,3745; 749874,6397 7177372,0575; 749873,8516
7177371,3637; 749870,0872 7177368,0729; 749869,3029
7177367,6041; 749869,4078 7177367,4826; 749865,6237
7177364,2145; 749864,9684 7177363,8268; 749865,0549
7177363,7257; 749861,2545 7177360,4765; 749860,7977
7177360,0875; 749856,9843 7177356,8536; 749856,6407
7177356,5631; 749852,8176 7177353,3406; 749852,5541
7177353,1879; 749852,5881 7177353,1475; 749848,7586
7177349,9326; 749848,6267 7177349,8565; 749848,6436
7177349,8363; 749844,811 7177346,6253; 749488,1654
7177047,9312; 749436,7655 7177002,0356; 749390,0456
7176954,6697; 749346,4194 7176904,4399; 749306,0621
7176851,5479; 749269,1357 7176796,206; 749235,7886
7176738,6366; 749206,1545 7176679,0707; 749180,3525
7176617,7475; 749157,7047 7176552,6673; 748670,4325
7174995,1353; 748641,1773 7174891,2974; 748618,3652
7174788,0518; 748601,4891 7174683,6715; 748590,604
7174578,4975; 748585,6472 7174470,731; 748545,9664
7172188,0966; 748545,8782 7172183,0724; 748545,7828
7172177,9232; 748545,7769 7172177,6233; 748545,6742
7172172,6244; 748545,5947 7172172,1761; 748545,6643
7172172,1745; 748545,5465 7172167,1759; 748545,5312
7172166,5761; 748545,3935 7172161,578; 748545,2563
7172160,832; 748545,371 7172160,8283; 748545,2082
7172155,8309; 748545,1763 7172154,9315; 748544,9836
7172149,9352; 748544,7813 7172148,8934; 748544,9394
7172148,8862; 748544,7118 7172143,8914; 748544,6523
7172142,6928; 748544,3847 7172137,7; 748544,3064 7172136,3523;
748543,9938 7172131,3621; 748543,5276 7172125,6621;
748540,1818 7172092,5411; 748538,8478 7172082,6438;
748533,3054 7172049,8188; 748531,3158 7172040,0322;
748523,6014 7172007,6488; 748520,965 7171998,0162; 748511,1129
7171966,2179; 748507,8413 7171956,7821; 748495,8952
7171925,7099; 748492,003 7171916,5127; 748478,0156
7171886,3043; 748473,5201 7171877,3865; 748457,5536
7171848,1757; 748452,4746 7171839,5768; 748434,5998
7171811,4933; 748428,9598 7171803,2514; 748409,2559
7171776,4196; 748403,08 7171768,5712; 748381,6343 7171743,11;
748377,8673 7171738,8069; 748374,5027 7171735,1083;
748373,4561 7171734,2376; 748373,5898 7171734,1137;
748370,1922 7171730,4455; 748369,3732 7171729,5684;
748365,9463 7171725,9275; 748365,1228 7171725,262; 748365,224
7171725,1655; 748361,7717 7171721,5486; 748361,1483

7171720,8995; 748357,6744 7171717,3034; 748357,1519
7171716,7653; 748353,66 7171713,1867; 748353,1838
7171712,8135; 748353,2401 7171712,7581; 748349,734
7171709,1934; 748349,4179 7171708,8731; 748345,9011
7171705,319; 748345,6619 7171705,1337; 748345,6898
7171705,1059; 748342,1659 7171701,5589; 748342,0601
7171701,4525; 748338,5326 7171697,909; 748338,5126
7171697,8936; 748338,515 7171697,8912; 746675,5326
7170027,9028; 746632,0185 7169981,5729; 746592,6911
7169934,4637; 746556,1831 7169885,1372; 746522,6193
7169833,7621; 746491,0241 7169778,6108; 746230,3418
7169291,0698; 746282,7992 7169264,9531; 746345,3207
7169238,4051; 746385,1168 7169213,5309; 746415,2786
7169177,5764; 746432,8536 7169134,0612; 746436,1215
7169087,2448; 746424,7624 7169041,7099; 746399,8881
7169001,9138; 746363,9337 7168971,752; 746320,4184
7168954,177; 746273,602 7168950,9091; 746266,0623
7168952,7899; 746262,3762 7168940,827; 746244,3894
7168915,2586; 746219,3819 7168896,4999; 746189,8017
7168886,387; 746158,5441 7168885,91; 746128,669 7168895,1153;
746032,7077 7168942,1793; 746007,944 7168959,6; 745987,4063
7168941,8183; 745980,0007 7168935,8076; 745954,691
7168916,5668; 745949,4135 7168913,7688; 745949,9007
7168913,0725; 745943,3458 7168908,4865; 745941,5671
7168907,261; 745934,9467 7168902,7699; 745933,1993
7168901,9321; 745933,351 7168901,7022; 745926,6737
7168897,2962; 745925,1164 7168896,6116; 745925,2663
7168896,3788; 745918,5401 7168892,0478; 745917,3257
7168891,274; 745910,5582 7168887,0078; 745909,5405
7168886,3719; 745902,7391 7168882,16; 745901,8532
7168881,7687; 745901,9213 7168881,6571; 745895,0931
7168877,4888; 745894,4776 7168877,1151; 745887,6294
7168872,9796; 745887,1848 7168872,7877; 745887,2182
7168872,7321; 745880,3568 7168868,6186; 745880,1509
7168868,4953; 745873,2829 7168864,3927; 745873,2458
7168864,3769; 745873,2486 7168864,3722; 744901,6923
7168284,3596; 744894,9748 7168280,3463; 744888,5012
7168276,4611; 744882,2998 7168272,7054; 744876,3768
7168269,0696; 744870,7374 7168265,5454; 744865,3864
7168262,1266; 744860,3276 7168258,8084; 744855,5644
7168255,5877; 744851,0991 7168252,4633; 744847,7 7168249,9925;
744837,8518 7168242,3308; 744828,3659 7168234,2251;
744825,2619 7168231,3924; 744821,3032 7168227,6469;
744817,1902 7168223,6288; 744812,9223 7168219,3409; 744808,497
7168214,7869; 744803,9106 7168209,9716; 744799,1577
7168204,9009; 744795,5631 7168201,0196; 744948,1888
7168015,5835; 744947,7046 7168015,185; 744951,0131
7168012,0576; 744960,8142 7167999,4829; 744966,1768
7167992,2121; 744975,2961 7167979,1345; 744980,2649
7167971,5892; 744988,6765 7167958,0455; 744991,0088
7167954,1765; 744999,5 7167939,6576; 745018,8384 7167890,11;
745021,9193 7167837,0116; 745008,4411 7167785,56; 744979,7231
7167740,7915; 744938,5765 7167707,0886; 744889,0289
7167687,7502; 744835,9305 7167684,6693; 744784,4789
7167698,1475; 744739,7104 7167726,8655; 744706,0075
7167768,0121; 744698,6567 7167780,581; 744693,8211
7167788,3669; 744689,8713 7167794,0313; 744684,2369
7167801,2602; 744516,4363 7168005,1334; 744509,5333
7168002,6847; 744508,9337 7168002,5815; 744508,9674
7168002,4853; 744501,417 7167999,8409; 744501,1181
7167999,7872; 744501,1338 7167999,742; 744493,5782
7167997,1128; 743371,8424 7167607,1851; 743367,0957
7167605,536; 743366,954 7167605,4868; 743362,2293
7167603,8506; 743361,9457 7167603,7527; 743357,2177
7167602,126; 743356,7679 7167602,0508; 743356,792
7167601,9802; 743352,0591 7167600,3677; 743351,4908
7167600,1753; 743346,7516 7167598,5817; 743346,0401
7167598,3445; 743341,2929 7167596,7746; 743340,4376
7167596,4946; 743335,6811 7167594,9532; 743334,6323
7167594,7875; 743334,6811 7167594,633; 743329,914 7167593,125;
743328,7684 7167592,7676; 743323,9894 7167591,2978;
743322,6386 7167591,1038; 743322,6973 7167590,9068;
743317,9052 7167589,48; 743312,9714 7167588,1023; 743284,6071
7167580,7016; 743276,0364 7167578,7317; 743247,2871
7167573,0059; 743238,6157 7167571,5418; 743209,5803
7167567,5106; 743200,8379 7167566,5571; 743171,6162
7167564,2344; 743166,5036 7167563,9158; 743161,5087
7167563,69; 743160,1599 7167563,6351; 743155,1632
7167563,4544; 743153,9638 7167563,4158; 743148,9658
7167563,2749; 743147,9161 7167563,2491; 743142,9172
7167563,1432; 743142,0174 7167563,1269; 743137,018
7167563,051; 743136,2668 7167563,1595; 743136,268
7167563,0415; 743131,2683 7167562,9907; 743130,6683
7167562,9858; 743125,6684 7167562,955; 743125,2184
7167562,9529; 743120,2184 7167562,937; 743119,9184
7167562,9364; 743114,9184 7167562,9306; 743114,7684
7167562,9305; 743109,7684 7167562,9296; 742779,7207
7167562,9296; 742755,1184 7167512,9331; 742749,7078
7167505,2634; 742742,192 7167499,641; 742733,3067
7167496,6164; 742723,9215 7167496,4855; 742714,9552
7167499,261; 742707,2855 7167504,6716; 742701,6631
7167512,1874; 742698,6385 7167521,0728; 742698,5076
7167530,4580; 742701,2832 7167539,4242; 742712,8498
7167562,9296; 742628,7173 7167562,9296. Sistema de referência UTM Zona 21S Datum Sirgas 2000.

Art. 2º REVOGAR a Portaria DG nº 1667/2017, de 08/09/2017, publicada no Diário Oficial da União, de 11/09/2017, Seção 1, página 43.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA

Sessão Ordinária de 1ª Câmara, de 06/02/2018, às 15h

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

000.933/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Athos Cardoso Pereira de Souza; Isaac George de Almeida; Leidson Allan Ferreira de Lucena; Rodrigo Oliveira Ribeiro; Willy Nascimento Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Campina Grande
Representação legal: não há

000.939/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Octavio Henrique Ferreira Campanha; Rodrigo Luiz Ferreira Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Representação legal: não há

000.943/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Kariny Diogo Esteves Cantelmo; Rodrigo Janoni Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Representação legal: não há

000.944/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Anderson Pertuzzatti; Douglas Vicente Alchieri; Francisco Tardelli da Silva; Guilherme Somenzi; Janaína Ferreira Viegas; Jefferson Teles Martins; Simone de Fátima Steffens; Sylvio Luiz de Andrade Coelho
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

000.948/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Rosana de Vasconcelos Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Representação legal: não há

000.949/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: André Luiz da Silva; Bruno Gabriel da Silva Oliveira; Clarissa Campos Almeida; Igor Amaral Neves de Nicolau; Jadilson Meira de Freitas; Juliana Magalhães Sieira; Márcio Xavier Correa; Mariana Silva Santos; Thais Helena de Oliveira Norte; Vanessa Cristina França
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Representação legal: não há

000.953/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Celso Garcia Paula Junior; Daniela Henrich; Gihan Teixeira Jebai
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Representação legal: não há

000.955/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Luíza Santos Nascimento; Ana Paula Moreira Paes; Anilson Junior da Silva de Campos; Gilberto Caldeira Faria; Henry Barros da Silva; Jéssica Oliveira Silva; Jorge Lima dos Santos; José Eduardo da Silva; Laís Cristina da Mata e Sousa; Lúcia Beatriz de Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Representação legal: não há

000.958/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Eder Fabrício Fuloni Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Representação legal: não há

000.961/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andrea Takayama; Cinthia Castro do Nascimento; Fábio Teruo Matsunaga; Letícia de Oliveira Souza; Marcella dos Santos Oliveira; Olga Lopes Carreno Maciel; Ricardo Silva Pinho; Ricardo Tadayoshi Akiba
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de São Paulo
Representação legal: não há

000.964/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marlus Barbosa de Souza; Paulo Fernando da Silva Martins; Pedro Felipy Cunha da Silva; Wagner Vinícius José de Barros Noblat

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Sandro Alex Cruz Da Silva, Alexandre Da Silva Barbosa, Alexandre Da Silva Barbosa, Alexandre Da Silva Barbosa

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 417
Mov. 96

PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO 4500053644

Revisão Aditamento n. 01

ANEXO II

Licença Prévia - LP nº 510/2015.

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos
Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Antônio Leite dos Santos Filho, Manuel Maria Caceres Cardozo, Tatiane Souza Pereira, Daniel Bernardes Da Silva, Francisco Ferreira.

Inserido ao protocolo **16.831.580-5** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 22/11/2021 14:20.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 119 Mov. 38
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 673 Mov. 64
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 418 Mov. 96

ANEXO V - LICENÇA AMBIENTAL E CONDICIONANTES

(Licença Prévia nº 510/2015)

1. ANEXO I – Licenciamento Ambiental Prévio

50600.010225/2018-11

Coordenação Geral de Meio Ambiente - CGMAC/DPP/DNIT Fls. 145

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA PRÉVIA Nº 510/2015
1ª retificação

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada por Decreto de 02 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, **RESOLVE:**

Retificar a presente Licença Prévia à:

Empresa: DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
CNPJ: 04.892.707/0001-00
Cadastro Técnico Federal: 671360
Endereço: SAN Quadra 3, Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes
CEP: 70.040-902 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE: (61) 3315-4185 **FAX:** (61) 3315-4198
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.001329/2007-98

Relativa ao projeto de implantação do Acesso à Segunda Ponte Internacional entre Brasil (Foz do Iguaçu) e Paraguai (Presidente Franco), na diretriz da BR-277, com extensão de 14,7 km; e à Segunda Ponte Internacional Brasil (Foz do Iguaçu) – Paraguai (Presidente Franco).

Esta Licença Prévia é válida pelo período de **04 (quatro) anos**, a partir de 22 de junho de 2015, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília-DF,

Data da Assinatura:
14 FEV 2017

SUELY ARAÚJO
Presidente do IBAMA

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Alexandre Gonçalves Silva, Jeber Barbosa Alves, Daniel Silva Ferreira

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 120 Mov. 38
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 674 Mov. 64
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 419 Mov. 96

50600.030815/2014-56

Coordenação Geral do Meio Ambiente - CGMAC Fls. 446 Rub.

CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA Nº 510/2015- 1ª RETIFICAÇÃO

1 – Condições Gerais:

1.1. A concessão dessa Licença de Instalação deverá ser publicada conforme o disposto no Art. 10, § 1º, da Lei nº 6.938/81 e na resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 006/86, sendo que as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.

1.2. Alterações nas características do empreendimento que possam implicar em impactos socioambientais diferenciados àqueles previstos no EIA ou no PBA deverão ser precedidos de anuência da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

1.3. A implantação de estruturas não contempladas nesta licença dependerá de anuência da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

1.4. O IBAMA deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causa dano ambiental por meio do Sistema Nacional de Emergências Ambientais (Siema), de acordo com a Instrução Normativa nº 15/2014.

1.5. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.6. Essa licença não autoriza a supressão de vegetação.

1.7. A presente licença não substitui alvarás, autorizações, licenças, outorgas e outros atos autorizativos exigidos por legislação específica, tampouco exime o empreendedor do cumprimento de outras normas em vigor.

1.8. Perante o IBAMA o titular dessa licença é o único responsável pelo atendimento das condicionantes estabelecidas.

1.9. O empreendedor deverá portar cópia desta Licença Ambiental e do projeto executivo aprovado pelo IBAMA junto ao local de implantação do empreendimento.

1.10. A renovação dessa licença deverá ser requerida no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias antes de expirada a sua vigência.

2 – Condicionantes Específicas:

No tocante ao acesso à 2ª ponte internacional:

2.1. Apresentar o Projeto Executivo completo em meio digital, conforme disposto no art 19º inciso II do Decreto 99.274/1990.

a) Apresentar, em meio impresso, apenas a planta baixa e perfil longitudinal (com projeto de drenagem), plotado sobre imagem aérea ou ortofotocarta atual, em escala adequada, contendo no mínimo as seguintes informações:

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 121 Mov. 38
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 675 Mov. 64
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 420 Mov. 96

Coordenação-Geral de Meio Ambiente Fls. Rubr.

CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA Nº 510/2015 – 1ª RETIFICAÇÃO (continuação)

b) locação das áreas de empréstimo, áreas de deposição de material excedente, canteiros de obras e demais áreas de apoio necessárias às obras, por meio de poligonais georreferenciadas e quilometragem de referência, sendo vedada sua localização em APPs;
c) representação da faixa de domínio, recursos hídricos existentes e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente - APPs, assim como qualquer outro aspecto ambientalmente relevante;
d) projeção dos caminhos de serviços (dentro e fora da faixa de domínio) a serem utilizados durante as obras, acompanhada por memorial descritivo de suas características técnicas, ambientais e melhorias a serem realizadas, incluindo aspectos geométricos e do sistema de drenagem. Caso seja necessária a abertura de novas vias, apresentar projeto geométrico e de drenagem;
e) para as unidades de apoio inseridas na faixa de domínio, as quais serão licenciadas pelo Ibama, deverá ser apresentado encarte contendo a caracterização ambiental da área e de seu entorno, acompanhada pela descrição das atividades a serem realizadas, planta com o layout das instalações previstas (caso houver) e planta com a conformação final do terreno após o término das intervenções;
f) localização e projeto das passagens de fauna;
g) soluções de transposição da rodovia para todas as vias interceptadas.
h) incluir dissipadores de energia em todos os pontos de lançamentos de água que ofereçam riscos de desenvolvimento de processos erosivos.
i) Deverão ser mantidas as condições de fluxo de todos os corpos hídricos afetados pelo obras, inclusive os intermitentes, de pequena expressão, áreas alagadas, por meio de soluções e alternativa tecnológicas e de projeto, sendo vedada o aterro sem drenagem nestas áreas.
j) Indicar as diferentes soluções e alternativas de projeto para travessias urbanas e rurais, seguindo os critérios de tipo de passagem e distância mínima entre passagens contidos na Norma Técnica ABNT NBR 15680:2009, devendo ser estabelecidas as localidades de passagem/travessia a partir dos pontos de maior criticidade de acidente, ou de aglomerados urbanos e/ou locais de serviços públicos essenciais. No caso de passagens para pedestres, estas deverão ser obrigatoriamente do tipo passarela, sempre que se tratar de aglomerados urbanos e/ou locais de serviços públicos essenciais, com constante trafegabilidade de pessoas.
k) Todos os fragmentos de vegetação florestal, encontrados na área de influência da rodovia a ser implantada deverão ser preservados e protegidos, em especial os pontos 7, 8 e 9 amostrados no EIA, cabendo, para esse fim, adequações ao projeto de engenharia ou justificativa técnica, no que couber.
l) Apresentar outorgas ou dispensas emitidas pelo órgão gestor dos recursos hídricos competente, relativas à instalação do empreendimento e que se enquadrem nas premissas listadas na Lei nº 9433/97, que trata da Política Nacional de Recursos Hídricos, tais como: construção de OAE, OAC, captação de água e intervenção em APP de nascentes.

2.2. Para subsidiar a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, o empreendedor deverá apresentar o Inventário Florestal da ADA, incluindo áreas de apoio e caminhos de serviço, contendo, no mínimo:

a) Detalhamento dos levantamentos fitossociológicos, comprovando a suficiência amostral;
b) Censo das espécies protegidas e ameaçadas, de acordo com a legislação ambiental vigente em todas as esferas do governo;

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 122 Mov. 38
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 676 Mov. 64
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 421 Mov. 96

Coordenação Geral de Meio Ambiente Fls. 149 Rubr.

CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA Nº 510/2015 1ª RETIFICAÇÃO (continuação)

c) Quantificação da vegetação a ser suprimida, considerando cada tipologia vegetal e seu estágio de sucessão ecológica, incluindo nesta as Áreas de Preservação Permanente, com mapeamento em escala adequada;

d) Equipe técnica elaboradora do estudo com o Cadastro Técnico Federal (CTF) e as devidas ARTs;

e) Programa de plantio compensatório, quando couber, de acordo com a legislação vigente.

2.3. É vedada a inclusão no projeto de quaisquer áreas de apoio, bem como de deposição de material excedente ou contaminante, ainda que provisoriamente, em Áreas de Preservação Permanente – APPs, áreas úmidas ou ecologicamente sensíveis.

2.4. Para subsidiar a emissão de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, apresentar documentação conforme orientações contidas na Instrução Normativa IBAMA nº 013/2013, considerando metodologia proposta para os Programas de Fauna constantes no Plano Básico Ambiental.

2.5. Apresentar, antes do requerimento da LI, as ações de comunicação social a serem iniciadas na fase de planejamento e também antes do início das obras, com cronograma de execução.

2.6. Apresentar, antes da solicitação da Licença de Instalação, Termo de Compromisso firmando entre o empreendedor e a prefeitura municipal para revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, em conformidade com o inciso V do artigo 41 da Lei nº 10.257 de 10/07/01.

2.7. Para cumprimento das obrigações previstas no art. 36 da Lei nº 9985/2000, apresentar o Valor de Referência – VR atualizado do empreendimento, com a relação, em separado, dos valores dos investimentos, projetos e programas para mitigação de impactos e dos valores relativos às garantias e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais, observando os §§1º e 2º do art. 3º da Resolução CONAMA nº 371/2006. Fica definido o Grau de Impacto (GI) no valor de 0,26%, conforme Parecer Técnico nº 02001.002405/2015-92-COTRA/IBAMA. O VR atualizado, incluindo os relativos às Obras de Arte Especiais, deverá ser informado em até 15 dias da finalização do processo de licitação das obras.

2.8. Apresentar, antes do requerimento da Licença de Instalação, o detalhamento executivo dos Programas Ambientais no Plano Básico Ambiental – PBA. Para elaboração dos programas deverão ser levados em consideração as análises dos estudos expressas nos pareceres nº 523/2014 e 260/2015-95, a legislação vigente e o termo de referência (Anexo 01). Os programas mínimos que devem ser apresentados são:

a) Programa de Gestão e Supervisão Ambiental;
b) Plano Ambiental para Construção – PAC:
   - Programa de Monitoramento e Controle de Material Particulado, Gases e Ruídos
   - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
   - Programa de Controle de Processos Erosivos;
   - Programa de Resgate de Transplante de Germoplasma Vegetal; e
   - Programa de Controle de Supressão da Vegetação.
c) Programa de Monitoramento da Qualidade da Água – PMQA;
d) Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e Plano de Ação de Emergência (PAE);
e) Programa de Comunicação Social – PCS;
f) Programa De Resgate Arqueológico – PRA;

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Alexandre Gonçalves Silva, Jeber Barbosa Da Silva
Este documento foi gerado pelo usuário 703.***.***-** em 15/09/2020 18:00:39 GMT-03:00
Número do documento: 20091518003930300000000000000
Assinado eletronicamente em: 15/09/2020 18:00:39 GMT-03:00
Assinado eletronicamente em: 13/10/2020 16:26:00 GMT-03:00
Assinado eletronicamente em: 22/11/2021 14:20:00 GMT-03:00

Inserido ao protocolo **16.900.347-5** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 15/09/2020 18:00.

Inserido ao protocolo **16.900.347-5** por: **Paulo Baldi Neto** em: 13/10/2020 16:26.

Inserido ao protocolo **16.831.580-5** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 22/11/2021 14:20.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 123 Mov. 38
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 677 Mov. 64
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 422 Mov. 96

50600.050315/2014-35

Coordenação-Geral de Meio Ambiente - CGMAT Fls. 153

CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA Nº 510/2015 1ª RETIFICAÇÃO (continuação)

g) Programa de Assistência à População Atingida;
h) Programa de Educação Ambiental;
i) Programa de Monitoramento de Fauna;
j) Programa de Monitoramento de Atropelamento de Fauna;
k) Programa de Monitoramento de Espécies Ameaçadas/Bioindicadoras;
l) Programa de Monitoramento de Flora Remanescente;
m) Programa de Recuperação de Matas Ciliares;
n) Programa de Compensação da Flora;
o) Programa de Gerenciamento do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico
p) Plano Básico Ambiental do Componente Indígena;
q) Programa de Gerenciamento de Riscos e Plano de Ação de Emergência – PGRAE.

No tocante a 2ª ponte internacional Brasil-Paraguai:

2.9. Atender as determinações apresentadas no Parecer 02001.004625/2016-31 COTRA/IBAMA.

2.10. Apresentar alternativas locacionais das jazidas que fornecerão material para a construção da ponte, identificadas em mapa com escala adequada; locais de bota-fora e áreas de empréstimo a serem usados durante a implantação do empreendimento.

2.11. Apresentar os programas do Plano Básico Ambiental detalhados, com caráter executivo e com o cronograma de implantação, incluindo:

- Programa de Proteção à Flora e Fauna, incluindo: Programa de Monitoramento de Fauna: Subprograma de Monitoramento do Atropelamento de Fauna.

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Jeber Barbosa Da Silva
Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 15/09/2020 18:00:00 GMT-03:00
Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 13/10/2020 16:26:00 GMT-03:00
Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 22/11/2021 14:20:00 GMT-03:00

Inserido ao protocolo **16.900.347-5** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 15/09/2020 18:00.

Inserido ao protocolo **16.900.347-5** por: **Paulo Baldi Neto** em: 13/10/2020 16:26.

Inserido ao protocolo **16.831.580-5** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 22/11/2021 14:20.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 423
Mov. 96

PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO 4500053644

Revisão Aditamento n. 01

ANEXO III

Cronograma de Execução Financeira Mensal

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos
Para conferir o original acesse o site https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/autenticidade e informe o código 20DOC0000000000

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 424
Mov. 96

CRONOGRAMA EXECUÇÃO FINANCEIRA MENSAL - CONVÊNIO 4500053644 Aditamento n. 01

CRONOGRAMA EXECUÇÃO FINANCEIRA MENSAL		2019					
		SEMESTRE 1					
		1	2	3	4	5	6
		JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
4.1	OE1 - DESAPROPRIAÇÕES						
4.2	OE2 - CONSTRUÇÃO DO ACESSO	-	-	-	-	-	-
4.3	OE3 - SUPERVISÃO DA OBRA						
	SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-
	Reajuste OE2 - Construção do Acesso	-	-	-	-	-	-
	Reajuste OE3 - Supervisão da Obra						
	TOTAL MENSAL	-	-	-	-	-	-
	TOTAL MENSAL ACUMULADO	-	-	-	-	-	-

CRONOGRAMA EXECUÇÃO FINANCEIRA MENSAL		2020											
		SEMESTRE 2						SEMESTRE 3					
		7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
4.1	OE1 - DESAPROPRIAÇÕES												
4.2	OE2 - CONSTRUÇÃO DO ACESSO	-	-	-	-	-	-	-	139.606,18	-	-	-	-
4.3	OE3 - SUPERVISÃO DA OBRA										196.234,31	196.234,31	196.234,31
	SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	139.606,18	-	196.234,31	196.234,31	196.234,31
	Reajuste OE2 - Construção do Acesso	-	-	-	-	-	-	-	38.070,15	-	-	-	-
	Reajuste OE3 - Supervisão da Obra										22.060,56	22.060,56	22.060,56
	TOTAL MENSAL	-	-	-	-	-	-	-	177.676,33	-	218.294,87	218.294,87	218.294,87
	TOTAL MENSAL ACUMULADO	-	-	-	-	-	-	-	177.676,33	177.676,33	395.971,19	614.266,06	832.560,92

CRONOGRAMA EXECUÇÃO FINANCEIRA MENSAL		2021											
		SEMESTRE 4						SEMESTRE 5					
		19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
4.1	OE1 - DESAPROPRIAÇÕES									24.219.490,05	31.500.866,30	36.340.327,46	35.582.430,93
4.2	OE2 - CONSTRUÇÃO DO ACESSO	1.047.072,83	1.047.072,83	158.730,06	81.485,34	705.730,76	1.201.166,29	1.445.587,25	2.866.793,78	3.910.282,11	5.415.366,97	5.594.442,11	5.401.436,48
4.3	OE3 - SUPERVISÃO DA OBRA	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31
	SUBTOTAL	1.243.307,13	1.243.307,13	354.964,37	277.719,64	901.965,06	1.397.400,59	1.641.821,56	3.063.028,09	28.326.006,46	37.112.467,57	42.131.003,87	41.180.101,71
	Reajuste OE2 - Construção do Acesso	285.533,34	356.916,67	54.106,46	27.775,98	240.563,09	409.442,65	492.758,65	977.206,61	1.332.901,43	1.845.941,08	1.906.982,59	1.841.192,58
	Reajuste OE3 - Supervisão da Obra	22.060,56	27.575,70	27.575,70	27.575,70	27.575,70	27.575,70	27.575,70	27.575,70	27.575,70	27.575,70	27.575,70	27.575,70
	TOTAL MENSAL	1.550.901,03	1.627.799,50	436.646,53	333.071,32	1.170.103,85	1.834.418,94	2.162.155,90	4.067.810,40	29.686.483,59	38.985.984,35	44.065.562,16	43.048.869,99
	TOTAL MENSAL ACUMULADO	2.383.461,95	4.011.261,45	4.447.907,98	4.780.979,30	5.951.083,15	7.785.502,09	9.947.658,00	14.015.468,39	43.701.951,99	82.687.936,34	126.753.498,50	169.802.368,49

CRONOGRAMA EXECUÇÃO FINANCEIRA MENSAL		2022											
		SEMESTRE 6						SEMESTRE 7					
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
4.1	OE1 - DESAPROPRIAÇÕES	4.403.254,09	3.954.865,98										
4.2	OE2 - CONSTRUÇÃO DO ACESSO	5.525.678,09	5.525.678,09	5.525.678,09	5.404.571,32	5.404.571,32	5.404.571,32	5.368.613,41	5.229.007,23	5.446.977,29	5.446.977,29	5.446.977,29	5.424.797,17
4.3	OE3 - SUPERVISÃO DA OBRA	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31
	SUBTOTAL	10.125.166,48	9.676.778,37	5.721.912,39	5.600.805,62	5.600.805,62	5.600.805,62	5.564.847,72	5.425.241,54	5.643.211,59	5.643.211,59	5.643.211,59	5.621.031,47
	Reajuste OE2 - Construção do Acesso	2.260.251,51	2.260.251,51	2.260.251,51	2.210.713,39	2.210.713,39	2.210.713,39	2.196.004,98	2.138.899,76	2.228.059,34	2.228.059,34	2.228.059,34	2.218.986,67
	Reajuste OE3 - Supervisão da Obra	33.090,84	33.090,84	33.090,84	33.090,84	33.090,84	33.090,84	33.090,84	33.090,84	33.090,84	33.090,84	33.090,84	33.090,84
	TOTAL MENSAL	12.418.508,83	11.970.120,72	8.015.254,74	7.844.609,85	7.844.609,85	7.844.609,85	7.793.943,54	7.597.232,14	7.904.361,77	7.904.361,77	7.904.361,77	7.873.108,98
	TOTAL MENSAL ACUMULADO	182.220.877,33	194.190.998,05	202.206.252,80	210.050.862,65	217.895.472,50	225.740.082,35	233.534.025,88	241.131.258,02	249.035.619,79	256.939.981,56	264.844.343,33	272.717.452,31

CRONOGRAMA EXECUÇÃO FINANCEIRA MENSAL		2023												TOTAL
		SEMESTRE 8						SEMESTRE 9						
		43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
4.1	OE1 - DESAPROPRIAÇÕES												14.778.894,49	150.790.[illegible],29
4.2	OE2 - CONSTRUÇÃO DO ACESSO	5.424.797,17	5.390.786,74	5.390.786,74	4.288.008,90	3.361.239,18	3.007.244,11	3.007.244,11	1.019.403,85	798.690,35	-	-	-	125.857.[illegible],02
4.3	OE3 - SUPERVISÃO DA OBRA	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31	196.234,31			7.[illegible].869,31
	SUBTOTAL	5.621.031,47	5.587.021,04	5.587.021,04	4.484.243,21	3.557.473,48	3.203.478,42	3.203.478,42	1.215.638,16	994.924,66	196.234,31	-	14.778.894,49	283.897.[illegible],62
	Reajuste OE2 - Construção do Acesso	2.588.817,78	2.572.587,35	2.572.587,35	2.046.320,51	1.604.048,13	1.435.114,86	1.435.114,86	486.479,17	381.150,43	-	-	-	51.[illegible],83
	Reajuste OE3 - Supervisão da Obra	38.605,98	38.605,98	38.605,98	38.605,98	38.605,98	38.605,98	38.605,98	38.605,98	38.605,98	38.605,98			1.[illegible],79
	TOTAL MENSAL	8.248.455,23	8.198.214,37	8.198.214,37	6.569.169,69	5.200.127,59	4.677.199,26	4.677.199,26	1.740.723,31	1.414.681,07	234.840,28	-	14.778.894,49	336.655.[illegible],24
	TOTAL MENSAL ACUMULADO	280.965.907,54	289.164.121,92	297.362.336,29	303.931.505,98	309.131.633,57	313.808.832,83	318.486.032,09	320.226.755,39	321.641.436,47	321.876.276,75	321.876.276,75	336.655.171,24	

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Mariano Caetano Cardoso, Antonio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior

PROTOCOLO
Fls. 425
Mov. 96
INTEGRADO DO ESTADO

PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO 4500053644

Revisão Aditamento n. 01

ANEXO IV

Cronograma de Execução Financeira Mensal
OE1 – Desapropriações.

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos
Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 426
Mov. 96

CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL - OE1 DESAPROPRIAÇÕES (Convênio 4500053644)

OE1 - DESAPROPRIAÇÕES			2021				2022		...	2023	SUBTOTAL				TOTAL
			SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	...	DEZ **	VLR INICIAL	CAMPO DE ARBÍTRIO	CORREÇÃO 1 (1)	CORREÇÃO 2 (2)	
Lote 1-A estaca 0-214 (35 imóveis) PRIORITÁRIO	Vlr Inicial	-	22.262.612,00							1.218.060,00	23.480.672,00				
	Campo Arbitrio	15,0%			2.842.444,13					182.708,05		3.025.152,18			
	Correção 1 (1)	6,77%	1.507.178,83							82.462,66			1.589.641,49		
	Correção 2 (2)	8,79%	449.699,21											449.699,21	
Lote 1-B estaca 215-388 (28 imóveis)	Vlr Inicial	-		28.822.170,00							28.822.170,00				
	Campo Arbitrio	15,0%				4.270.752,99						4.270.752,99			
	Correção 1 (1)	6,77%		1.951.260,91									1.951.260,91		
	Correção 2 (2)	9,29%		727.435,39										727.435,39	
SUBTOTAL - Lote 1			24.219.490,05	31.500.866,30	2.842.444,13	4.270.752,99	0,00	0,00	-	1.483.230,71	52.302.842,00	7.295.905,17	3.540.902,40	1.177.134,61	64.316.784,18
Lote 2 estaca 463-736 (81 imóveis)	Vlr Inicial	-			30.508.709,00					10.256.650,00	40.765.359,00				
	Campo Arbitrio	15,0%					4.403.254,09			1.537.913,40		5.941.167,49			
	Correção 1 (1)	6,77%			2.065.439,60					694.375,21			2.759.814,80		
	Correção 2 (2)	9,80%			923.734,73									923.734,73	
SUBTOTAL - Lote 2			0,00	0,00	33.497.883,33	0,00	4.403.254,09	0,00	-	12.488.938,61	40.765.359,00	5.941.167,49	2.759.814,80	923.734,73	50.390.076,02
Lote 3 estaca 388-463 (47 imóveis)	Vlr Inicial	-				28.387.310,00				662.500,00	29.049.810,00				
	Campo Arbitrio	15,0%						3.954.865,98		99.373,92		4.054.239,90			
	Correção 1 (1)	6,77%				1.921.820,89				44.851,25			1.966.672,14		
	Correção 2 (2)	10,30%				1.002.547,05								1.002.547,05	
SUBTOTAL - Lote 3			0,00	0,00	0,00	31.311.677,94	0,00	3.954.865,98	-	806.725,17	29.049.810,00	4.054.239,90	1.966.672,14	1.002.547,05	36.073.269,09
TOTAL (lotes 1A, 1B, 2, 3)			24.219.490,05	31.500.866,30	36.340.327,46	35.582.430,93	4.403.254,09	3.954.865,98	-	14.778.894,49	122.118.011,00	17.291.312,56	8.267.389,34	3.103.416,38	150.780.129,29

SUBTOTAIS	VLR INICIAL		22.262.612,00	28.822.170,00	30.508.709,00	28.387.310,00	0,00	0,00		12.137.210,00	122.118.011,00				147.676.712,90
	CAMPO DE ARBÍTRIO		0,00	0,00	2.842.444,13	4.270.752,99	4.403.254,09	3.954.865,98		1.819.995,37		17.291.312,56			
	CORREÇÃO 1 (1)		1.507.178,83	1.951.260,91	2.065.439,60	1.921.820,89	0,00	0,00		821.689,12			8.267.389,34		
	CORREÇÃO 2 (2)		449.699,21	727.435,39	923.734,73	1.002.547,05	0,00	0,00		0,00				3.103.416,38	3.103.416,38
TOTAL			24.219.490,05	31.500.866,30	36.340.327,46	35.582.430,93	4.403.254,09	3.954.865,98	-	14.778.894,49	150.780.129,29				150.780.129,29

Notas 1

(1) Correção dos valores da avaliação: jul/20 -> mai/21; taxa utilizada pela Justiça Federal;

(2) Correção estimada, pela área gestora Itaipu, até a data prevista para efetivação das audiências de cada lote; o valor apresentado neste item representa o excedente em relação à correção 1;

- Campo de arbitrio (células em amarelo): repasse somente sob solicitação do DNIT mediante acordo judicial;

- A parte dos valores dos lotes 1, 2 e 3, previstos para dez/2023, correspondentes aos imóveis públicos.

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Sandro Alexandre De Oliveira Cabral, Alexi Cruz De Oliveira, Silvana Alves Da Silva, Alexandre Souza Passos, Tatiane Sobral Barreto, Kleber Do Carmo Francisco Ferreira.

Inserido ao protocolo **16.831.580-5** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 22/11/2021 14:20.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 427
Mov. 96

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/A415-869E-16F9-5BF9 ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A415-869E-16F9-5BF9

Hash do Documento

823F4D8B69E524994E745660ED5BBA7C47818DF2029CBC957DE6B2A8FC25D71B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/07/2021 é(são) :

- José Carlos Beluzzi de Oliveira (Superintendente Regional do DNIT - PR) - 019.***.***-58 em 06/07/2021 18:38 UTC-03:00
  Nome no certificado: Jose Carlos Beluzzi De Oliveira
  Tipo: Certificado Digital
- Sandro Alex Cruz De Oliveira (Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - PR) - 775.***.***-91 em 05/07/2021 11:56 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Kleber Da Silva (Superintendente de Obras e Desenvolvimento - ITAIPU BINACIONAL) - 031.***.***-17 em 02/07/2021 08:11 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Este documento foi assinado digitalmente por: Manuel Maria Caceres Cardozo, Antônio Leite dos Santos Filho, Lucas Alberto Vissotto Júnior, Fernando Furiatti Saboia, Carlos Roberto Massa Junior, Carlos Roberto Massa Junior, Sandro Alex Cruz De Oliveira, Sandro Alex Cruz De Oliveira, Vera Lucia Souza Passos, Tais Sobral Bernardi e Joao Francisco Ferreira.

Inserido ao protocolo **16.831.580-5** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 22/11/2021 14:20.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 428
Mov. 96

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/653E-6B69-76CC-9839 ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 653E-6B69-76CC-9839

Hash do Documento

D77D5CC3EA77C6E552B67F72CD3918D6D0B5B41F5EC54B9F418663B241280CB5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/11/2021 é(são) :

- **Nome no certificado:** DJ/ME

  Manuel Maria Caceres Cardozo (Diretor-Geral Paraguaio) - 65***2 em 11/11/2021 16:16 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Antônio Leite dos Santos Filho (Antônio Leite dos Santos Filho) - 622.***.***-00 em 09/11/2021 15:33 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Lucas Alberto Vissotto Júnior (Lucas Alberto Vissotto Júnior) - 972.***.***-00 em 09/11/2021 13:37 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Fernando Furiatti Saboia (Fernando Furiatti Saboia) - 860.***.***-04 em 08/11/2021 11:26 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO - 76.669.324/0001-89
- Carlos Roberto Massa Junior (Carlos Roberto Massa Junior) - 032.***.***-70 em 05/11/2021 17:19 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Sandro Alex Cruz de Oliveira (Sandro Alex Cruz de Oliveira) - 775.***.***-91 em 03/11/2021 16:14 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- **Nome no certificado:** DJ/ME

  Vera Lucia Souza Passos - 945.***.***-00 em 03/11/2021 11:49 UTC-03:00

PROTOCOLO
Fls. 429
Mov. 96
INTEGRADO DO ESTADO

Tais Sobral Bernardi (Assistente) - 037.***.***-69 em 03/11/2021 14:58 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

- [x] Joao Francisco Ferreira (Diretor-Geral Brasileiro) - 224.***.***-68 em 03/11/2021 11:52 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 431 Mov. 98

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
GAS/LOCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: **Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**
CONTRATADA: **Espólio de Osvaldo Pereira Rocha, a inventariante Alzira Justos Rocha**
OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, referente ao Contrato nº 429/2018, de locação de imóvel para atender o NRE de Guarapuava, situado na Rua Senador Pinheiro Machado, 2332, município de Guarapuava - PR. O presente Termo Aditivo tem o prazo de 24 meses, com início em **21/12/2021** e término em **20/12/2023.** As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas. VALOR TOTAL: R$ 505.294,08 (quinhentos e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos) com recurso da Fonte 100– Ordinário Não Vinculado.
AUTORIZADO POR: Vinicius Mendonça Neiva
Diretor Geral/SEED, por delegação de competência
Res. nº 3404/2021 – GS/SEED
DATA: 08/11/2021
PROTOCOLO: 17.686.558-0

163999/2021

Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 1104/**2021** GMS – SEED
Processo nº 17.791.309-0
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de vigilância patrimonial por meio de sistema de monitoramento eletrônico (alarme) 24 horas, com atendimento tático móvel, comodato de equipamentos e manutenção para atender a demanda da SEED, Unidades Administrativas, Núcleos Regionais de Educação e Colégios Estaduais do Paraná.
Autorizado por: Vinicius Mendonça Neiva
Data da Licitação: 08/12/2021
Horário: 09:00h
No valor global máximo de **R$ 384.991,80** (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), divididos em 30 (trinta) Lotes.
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação. ID do Banco do Brasil: (ID- 909460). SEED 23/11/2021

163840/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 16.760.773-0 apenso ao 14.699.330-3
DOCUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Convênio nº **027/2017**. **CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.
INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.
CONVENENTE: Município de Ivaiporã
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do projeto, dos valores da obra e do convênio, do Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro, devidamente justificado no presente protocolado, conforme Ofícios nº. 336/2020/PMI/GAB (fls. 02) e nº. 326/2021 (fls. 27) do Prefeito Municipal, manifestação do fiscal do Convênio (fls. 19), Justificativa de Dimensionamento (fls. 58), Representações gráficas do Trevo (fls. 72 a 85, 113, 172 a 175)), Representações Gráficas da Marginal (fls. 86 a 96, 114 e 115), Memorial Descritivo (fls. 59/71), Informação do DFIL/SEIL (fls. 176/179) e consoante autorização do Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls.164).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 365 dias, a partir de 07 de janeiro de 2022 até 07 de janeiro de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 07 de janeiro de 2023 até 06 de julho de 2023.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: Conforme Informação do DFIL/SEIL (fls. 176/179), considerando os valores relacionados da obra já executada da Estrada Ouro Verde e a obra do trevo a ser construída, o valor do convênio será alterado para R$ 9.100.038,03, sendo R$ 8.317.087,33 (91,3962%) de aporte do Estado e R$ 782.950,70 (8,6038%) de contrapartida municipal, este divido em R$ 234.525,90 (2,5772%) em pecúnia e R$ 548.424,80 (6,0266%) em serviço.
Nesse sentido, a distribuição de valores segue representada no quadro abaixo:
Parágrafo Primeiro. A proporcionalidade do ajuste será alterada, ou seja, 91,3962% de aporte do Estado e 8,6038% de contrapartida municipal, conforme informação do DFIL (fls. 176/179).
CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma fisico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 155/157.
CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO: O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 158/164.
DATA: 18 de novembro de 2021.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PROTOCOLO: nº 18.281.792-9
DOCUMENTO: 5º TERMO ADITIVO CONTRATO TT. 608/2014-00
CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ.
CONTRATADO: CONSÓRCIO CONSTRUBASE –CIDADE- PAULITEC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF 20.764.991/0001-96, com sede à Rua Ribeirão Preto, nº. 227, Parque Residencial Três Fronteiras, Foz do Iguaçu/PR, neste ato representado por **OSMAN BOVE**, inscrito no CPF sob o nº. 003.959.088-76, com domicilio comercial na Avenida Morenitas, nº. 135, Jardim das Flores, Foz do Iguaçu/PR e **ELVIO BERNARDI,** inscrito no CPF sob o nº. 731.566.550-15, com domicilio comercial na Avenida Morenitas, nº. 135, Jardim das Flores, Foz do Iguaçu/PR, já qualificado no Contrato TT. 608/2014-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do CONTRATO TT – 608/2014-00, nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogada a execução do Contrato pelo prazo de 229 (duzentos e vinte e nove) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2022 até 02 de outubro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 230 (duzentos e trinta) dias, a partir de 13 de maio de 2022 até 29 de dezembro de 2022.
Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente (fls. 18) e aprovado pela autoridade competente, parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.
DATA: 18 de novembro de 2021.

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Osman Bove
Representante legal do Consórcio
Elvio Bernardi
Representante legal do Consórcio

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO BEM MÓVEL N° 001/2021

PROTOCOLO: 16.134.950-0
DONATÁRIO: O Estado do Paraná, por intermédio Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
DOADORA: Empresa PORTO GUARÁ INFRAESTRUTURA SPE S/A
DOCUMENTO: TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na doação, pela DOADORA, de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para implantação de Acessos Rodoviário e Ferroviário e Obras de Arte Especiais na Zona de Interesse de Expansão Portuária (ZIEP), localizada em Paranaguá, às margens do Rio Emboguassú, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.
DO ÔNUS E/OU ENCARGO: A DOADORA transfere gratuitamente à DONATÁRIA a propriedade do bem móvel discriminado na Cláusula Primeira deste Termo de Doação, sem qualquer ônus ou encargo.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de 08 de novembro de 2021 e
encerramento em 07 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2021.

Nome: Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL

Nome: Xenia Karina Arnt
Empresa PORTO Guará Infraestrutura SPES/A

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PROTOCOLO: 18.141.056-6
PARTÍCIPES: ITAIPU Binacional (CONVENENTE) e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (CONVENIADA), Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (UNIDADE EXECUTORA)
DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo Convênio n° 4500059856
OBJETO: a redução da importância de R$ 16.615.985,66 (dezesseis milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) no valor das obras e R$ 833.634,43 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) no valor dos serviços de supervisão do CONVÊNIO N° 4500059856.
DATA: 11 de novembro de 2021.

Carlos Roberto Massa Junior
Governador do Estado do Paraná
Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL
Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral DER/PR

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PROTOCOLO: 16.831.580-5
PARTÍCIPES: ITAIPU Binacional (CONVENENTE) e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (CONVENIADA), Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (UNIDADE EXECUTORA).

Inserido ao protocolo **16.831.580-5** por: **Rosane Gois** em: 24/11/2021 09:32.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 432
Mov. 98

INTERVENIENTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT (INTERVENIENTE-ANUENTE)
DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo Convênio n° 4500053644
OBJETO: (i) Dá-se ao presente Aditamento ao CONVÊNIO o valor de R$ 197.367.479,96 (cento e noventa e sete milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos); (ii) Fica autorizada a CONVENIADA a utilizar o saldo das aplicações financeiras, conforme item 8 do Plano de Trabalho, para cumprimento do objeto do convênio, no valor de R$ 1.005.420,04 (um milhão, cinco mil, quatrocentos e vinte reais e quatro centavos), apurados até 30/04/2021; (iii) O presente CONVÊNIO tem vigência de 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura
DATA: 11 de novembro de 2021.

Carlos Roberto Massa Junior
Governador do Estado do Paraná
Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL
Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral DER/PR

164289/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 830/2018 – PROTOCOLO 18.285.864-1. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto:** Alterar dispositivo contratual qualitativamente, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei n° 8.666, de 1993, para ajustar o instrumento contratual ao novo benefício de transferência federal, Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória n.° 1.061, de 09 de agosto de 2021. **Das alterações: A Cláusula Primeira, do Contrato n° 830/2018 passa a conter a seguinte redação:** *O presente contrato tem por objeto a execução operacional, pela CONTRATADA, do pagamento de benefícios do Programa Nossa Gente Paraná, instituído pela Lei 17.734, de 2013, e alterado pela Lei 20.548, de 2021, disponibilização de informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos respectivos serviços, visando à implementação conjunta de transferência de renda, mediante a prestação de serviços de operação de logística de pagamento simultâneo aos benefícios do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004 ou do Programa Auxilio Brasil – PAB, instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021, e quaisquer outros dispositivos legais vigentes ou que venham a substituir que possam afetar a operação de ambos.* **Os parágrafos quarto, quinto e sexto da CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato n° 830/2018 passam a conter a seguinte redação**: *Parágrafo Quarto* – O pagamento de benefícios, objeto deste contrato, deverá obedecer ao Calendário de Pagamentos do benefício federal. *Parágrafo Quinto* – Os benefícios do programa pactuado são pagos juntamente com as parcelas do benefício federal (autenticação única) sempre que possível. *Parágrafo Sexto* – As parcelas disponibilizadas para pagamento da transferência de renda estadual terão o mesmo prazo de validade das parcelas do benefício federal. **A alínea "g" do item I da CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato n° 830/2018 passa a conter a seguinte redação**: *g) transferir os recursos necessários ao pagamento relativo ao complemento financeiro ao benefício federal e das tarifas decorrentes deste Contrato.* **As alíneas "c" do item II da CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato n° 830/2018 passam a conter a seguinte redação:** *c) receber no prazo estipulado no Calendário Operacional, arquivos fornecidos pelo CONTRATANTE contendo a relação dos beneficiários do benefício estadual, que receberão complemento financeiro ao benefício federal, bem como as manutenções necessárias aos benefícios já concedidos.* **O Parágrafo Segundo, da CLÁUSULA QUINTA, do Contrato n° 830/2018 passa a conter a seguinte redação:** *Parágrafo Segundo – O pagamento dos benefícios do pacto realizado em dia ou momento distinto ao do pagamento do benefício federal gera o pagamento desassociado e serão tarifados nos seguintes casos.* **O item II do Parágrafo Segundo da CLÁUSULA QUINTA, do Contrato n° 830/2018 passa a conter a seguinte redação:** Item II – *Quando houver bloqueio, suspensão ou cancelamento do benefício federal que resulte no pagamento do pacto separado.* **O Parágrafo Terceiro e Quinto da CLÁUSULA QUINTA, do Contrato n° 830/2018 passam a conter a seguinte redação:** *Parágrafo Terceiro* – Não haverá cobrança de tarifa de pagamento desassociado quando o beneficiário do programa objeto deste Contrato receber as parcelas do benefício federal em conta bancária. *Parágrafo Quinto* – Caso ocorra interrupção, cancelamento ou rescisão antes do fim da vigência do Acordo de Cooperação firmado entre o MDS e o **CONTRATANTE**, este último, caso tenha motivado ou dado causa ao fim do pacto, deverá arcar com o custo de reemissão do cartão federal, por cartão reemitido, de modo a ressarcir àquele Ministério. Curitiba, 16 de novembro de 2021.

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

163631/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF – DISPENSA 042/2021 – Prot. Nº 17.868.234-2. Objeto: Contratação emergencial para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional, para L.R.B.D, pessoa com fragilidade ou ausência de vínculos familiares, com deficiências e/ou transtorno mental. **Valor total:** R$ 3.100,00 (três mil e cem reais). **Dotação Orçamentária:** 04760.4760.10.301.03.6202 – Atenção a Saúde de Pessoas em Situação de Risco, **Natureza da Despesa:** 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Subelemento:** 3905 – Serviços Técnicos Profissionais, **Fonte**: 100. Com base na Informação nº 1303/2021 - PRC/PGE, fulcro nos artigos 34, inciso IV da Lei Estadual 15.608/2007 e do art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93.**Autorizo e Ratifico pelo Diretor-geral com base na Resolução n.° 226/2021 – SEJUF,** em 16/11/2021. **Hirotoshi Taminato - Diretor-geral/ SEJUF**. Curitiba, 16 de novembro de 2021.

163630/2021

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	CERNE – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL LTDA
OBJETO	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 2220-375/2018 – Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de tratamento pelo método *ABA*, para continuidade no tratamento de Lucas Emanoel Castanha – 6ªRS
VALOR	R$ 35.190,00 (trinta e cinco mil e cento e noventa reais)
PRAZO	Início em 27/12/2021 e término em 26/12/2022
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 27/10/2021
PP Nº	027/2018
EMPENHO Nº	21031297
PROCESSO Nº	18.124.062-8
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Canrobert Rodrigo Krueger Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	M. LIBERARI CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ME
OBJETO	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2220-354/2020 – Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de tratamento fisioterápico pelo método *Pediasuit*, para continuidade no tratamento de pacientes atendidos por ordem judicial – 11ªRS
VALOR	R$ 67.417,20 (sessenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos)
PRAZO	Início em 10/12/2021 e término em 09/12/2022
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 28/10/2021
PE Nº	658/2020
EMPENHO Nº	21031348
PROCESSO Nº	17.940.310-2
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Mayara Liberali Contratada

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
OBJETO	Aquisição de oxigênio medicinal líquido com cessão de 01 tanque de criogênio e central de oxigênio gasoso, para atendimento de demanda oriunda da Covid-19 – HRLSS
VALOR	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
PRAZO	Início em 20/11/2021 e término em 19/05/2022
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 20/10/2021
CONTRATO Nº	2220-227/2021
GESTOR	Geci Labres de Souza Junior – CPF nº 648.486.399-72
FISCAL	Ronilson José C. Siqueira – CPF nº 062.751.719-89
DL Nº	220/2021
EMPENHO Nº	21031100
PROCESSO Nº	17.834.972-4
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Tiago José Degani dos Santos Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	EUGÊNIO & MARQUES LTDA ME

Inserido ao protocolo **16.831.580-5** por: **Rosane Gois** em: 24/11/2021 09:32.